



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.782

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 1954

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 907 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1954
Concede auxílio especial para a restauração da igreja de N. S. da Conceição, Matriz da cidade de Mocajuba.

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do § 4.º do art. 29, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir o crédito especial de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), auxílio especial do Estado para a restauração da igreja N. S. da Conceição, Matriz do Município de Mocajuba, neste Estado, que correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis neste exercício.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 3 de dezembro de 1954. — Augusto Corrêa, presidente.

LEI N. 908 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1954

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito de Cr\$ 140.000,00, como auxílio do Governo, na construção de duas pontes sobre os igarapés Guajará e Ajará, no município de Cametá.

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do § 4.º do art. 29, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito espe-

cial de cento e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 140.000,00) como auxílio do Governo na construção de duas pontes sobre os igarapés Guajará e Ajará, no município de Cametá.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 3 de dezembro de 1954. — Augusto Corrêa, presidente.

LEI N. 909 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1954

Concede auxílio especial à Delegação do Pará no 2.º Congresso de Previdência Social a realizar-se na Bahia, e dá outras providências.

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do § 4.º do art. 29, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para auxílio à Delegação dos Sindicatos do Pará ao 2.º Congresso de Previdência Social, a realizar-se na Cidade do Salvador, Estado da Bahia, no corrente ano.

Art. 2.º A despesa autorizada nesta lei correrá à conta da dotação "Encargos Gerais do Estado", "Subvenções, Contribuições e Auxílios em Geral", constante da lei orçamentária em vigor no presente exercício financeiro.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 3 de dezembro de 1954. — Augusto Corrêa, presidente.

pelo Decreto-Lei n. 6.259, de 10 de fevereiro de 1944, e nos seus termos explorado pelo Governo Estadual, em benefício do Hospital da Santa Casa de Misericórdia do Pará, conforme o Decreto-Lei n. 5.148, de 28 de agosto de 1946, funcionará na Agência Central da Loteria, cita nesta cidade, à Travessa Campos Sales, n. 53, e será dirigido por uma Junta Administrativa composta de 3 (três) membros, de livre nomeação do Governador do Estado, norteando-se pelos princípios gerais estabelecidos para as entidades paraestatais.

Parágrafo único. Dos três membros da Junta Administrativa, um será escolhido para presidente, respeitado o voto da maioria.

Art. 2.º O Serviço gozará de autonomia administrativa, de acordo com o disposto no Decreto-Lei Estadual n. 766, de 7 de dezembro, de 1946, sem prejuízo, porém, da ampla fiscalização do Governo do Estado, ao qual prestará contas a Junta Administrativa, na forma estabelecida por este regulamento.

Art. 3.º A Junta reunir-se-á semanalmente, em dia previamente marcado pelo presidente e, extraordinariamente quando por este convocada.

Art. 4.º Das decisões da Junta, tomadas por maioria de votos, caberá recurso ao Governador do Estado.

Art. 5.º Compete a Junta Administrativa:

- examinar os livros, documentos, balancetes, e verificar o estado do Caixa;
- determinar as medidas necessárias ao desenvolvimento do serviço, fiscalizando-o e orientando-o;
- nomear e demitir os funcionários e providenciar sobre os impedimentos e substituições;
- visar as fianças e reforço de fianças idôneas para créditos de agentes e cambistas;
- aplicar penalidades aos servidores por faltas cometidas em serviço;
- assistir obrigatoriamente, por um de seus membros, as extrações assinando as Atas respectivas, juntamente com o fiscal da União;
- mandar balancear e inventariar, trimestralmente, ou, em qualquer tempo, os valores existentes nos cofres da Tesouraria da Agência, Central e das Secções;
- contratar profissional que patrocine e defenda, em Juízo os interesses da Loteria;
- resolver todos os casos omissos do presente regulamento.

CAPÍTULO II

Do Contrôlo Estatal

Art. 6.º O Governo do Estado, fiscalizará o Serviço, por intermédio dos seus órgãos técnicos.

Art. 7.º Essa fiscalização far-se-á sob a forma de contrôlo do funcionamento do Serviço.

Art. 8.º O Serviço será obrigado a permitir o exercício, amplo da ação fiscalizadora do Estado, inclusive o exame de livros, documentos e arquivo.

Art. 9.º A Junta é obrigada a enviar ao Governo do Estado, anualmente o balanço geral do exercício financeiro, acompanhado de um relatório.

Art. 10.º O Estado só poderá intervir no Serviço a requerimento do órgão Administrativo ou fiscal:

- quando provada a desordem financeira e administrativa;
- quando comprovada a violação das cláusulas regulamentares.

Art. 11. A intervenção do Estado, uma vez justificada, far-se-á sentir pelo afastamento dos membros da Junta e nomeação de um superintendente que terá as suas atribuições fixadas pelo Decreto do Governo.

Parágrafo único. A intervenção cessará com a regularização do fato ou fatos que a tenham determinado.

Art. 12. Se a Junta, ciente de irregularidade ou crimes praticados por qualquer servidor, não tomar as medidas necessárias a punição dos culpados, tornar-se-á solidariamente responsável.

CAPÍTULO III

Da Divisão dos Serviços

Art. 13. Os Serviços a cargo da Agência Central da Loteria distribuir-se-ão pelas secções seguintes:

- Gerência;
- Contadoria;
- Tesouraria;
- Expedição.

Art. 14. A Gerência, como responsável pela execução, desenvolvimento, criação e fiscalização dos trabalhos em geral, exercerá funções de contrôlo sobre todas as demais secções, ficando subordinada diretamente à Junta Administrativa.

Art. 15. A Contadoria constituir-se-á das seguintes subsecções: Expediente, Escrituração, Estatística e Arquivo.

Art. 16. A Tesouraria constituir-se-á das seguintes subsecções: Pagadoria e Balcão.

Art. 17. A Expedição compor-se-á das seguintes subsecções: Distribuição e Impressão de Bilhetes.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1579 — DE 4 DE NOVEMBRO DE 1954

Aprova o Regulamento da Loteria do Estado do Pará, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o artigo 42, I, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica aprovado o Regulamento da Loteria do Estado do Pará, que com este baixa, assinado por sua Junta Governativa.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado

Arthur Cláudio Mello

Secretário do Interior e Justiça

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

BAIXADO COM O DECRETO N. 1579, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1954

CAPÍTULO I

Da Organização e Administração

Art. 1.º O Serviço de Loteria do Estado do Pará, regulado

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças :

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

Dr. ACHILES LIMA

Secretário de Produção :

Dr. BENEDITO CAETÉ FERREIRA

* * *

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de val-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

PEDRO DA SILVA SANTOS

Diretor Geral:

Armando Braga Pereira

Redator-chefe:

Assinaturas

Belém:

Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios:	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior:

Anual	400,00
-------------	--------

Publicidade

1 Página de contabilidade, por 1 vez ..	600,00
Página, por 1 vez ..	600,00
½ Página, por 1 vez ..	300,00
Centímetros de colunas:	
Por vez	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

CAPÍTULO IV

Do Quadro de Servidores, Seus Vencimentos e Fianças

Art. 18. É o seguinte o quadro de servidores: Um gerente, um contador, um auxiliar de contador, um tesoureiro, um pagador, três escriturários, um datilógrafo, um balconista, um auxiliar de balconista, um encarregado de expedição, um auxiliar, um sub-auxiliar, um gráfico, dois arrumadores de Bolas e um contínuo.

Parágrafo único. Além desses servidores poderá a Junta Administrativa contratar técnicos que se tornarem necessários para a boa execução dos servidores de Loteria.

Art. 19. Todos os servidores que tiverem sob sua guarda valores da Loteria, somente poderão entrar em exercício após a prestação de fiança.

Parágrafo único. As fianças terão os seguintes valores: Para o Tesoureiro, Cr\$ 200.000,00; para o pagador, Cr\$ 20.000,00; para o chefe de Expedição, Cr\$ 20.000,00; para o balconista Cr\$ 10.000,00; para auxiliar de expedição, Cr\$ 10.000,00.

CAPÍTULO V

Das Obrigações dos Servidores

SEÇÃO I

Gerência

Art. 20. O Gerente é o chefe da Agência Central da Loteria, ficando a ele subordinados todos os outros servidores da mesma, cabendo-lhe exercer a fiscalização do que compete a cada um deles.

Art. 21. São obrigações do Gerente:

a) superintender todos os serviços da Agência Central;

b) ter a seu cargo e sob sua vigilância, os móveis, máquinas e utensílios da Agência, bem como o aparelho, e as bolas respectivas para as extrações;

c) arbitrar, para os cambistas e os agentes, a necessária fiança em dinheiro, ou aceitá-la em documentos, assinados por firmas idôneas, equivalente ao valor do bilhete recebido, de modo a evitar prejuízos, submetendo ao visto, da Junta todas as fianças;

d) conferir com o Contador e o Encarregado de bilhetes, assistidos ainda por um membro da Junta, os bilhetes do "encalhe" e as sobras devolvidas para serem cortadas as 16 horas do dia da Extração;

e) assinar a correspondência a ser expedida;

f) providenciar para que estejam sempre regularizados os pagamentos dos Impostos;

g) Comunicar à Junta qualquer irregularidade que se verifique no serviço, propondo penalidade aos servidores faltosos e em caso de urgência, suspender até trinta dias o transgressor ad referendum da Junta;

h) representar a Loteria com poderes outorgados pela Junta;

i) mandar preparar os balancetes mensais e determinar a confecção do Relatório do Movimento Geral da Agência, no fim de cada ano, encaminhando-os a Junta, para os devidos fins;

j) consultar a Junta nos casos omissos do presente Regulamento.

Art. 22. O Gerente nos seus impedimentos eventuais, será substituído pelo Contador, e nos casos de licença por tempo superior a trinta dias, por quem a Junta determinar.

SEÇÃO II

Contadoria

Art. 23. Os Serviços de Contadoria serão desdobrados nas subsecções seguintes: Controle, Expediente, Escrituração, Estatística e Arquivo, sob a responsabilidade de um Contador, um auxiliar de contador e três escriturários.

Art. 24. Compete ao Contador:

a) superintender todos os trabalhos de Contadoria, orientando-a, e fiscalizando-a;

b) ser o encarregado do Controle, desempenhando as incumbências confiadas a essa dependência;

Art. 25. São obrigações do Controle:

a) conferir os bilhetes pagos pelo pagador, assinando com o gerente a prestação diária dos mesmos;

b) encaminhar à Junta Administrativa, por intermédio da Gerência, cópia do movimento diário dos Serviços da Loteria, com os respectivos comprovantes, e organizar o balancete mensal e balanço anual para os mesmos fins, bem como o quadro das extrações realizadas durante o ano;

c) organizar e datilografar a lista dos prêmios das extrações;

d) auxiliar as conferências das sobras para verificação, dos prêmios que por ventura constarem das mesmas;

e) fornecer ao encarregado de Expedição uma relação das fianças dos cambistas e dos Agentes para orientá-lo sobre a quantidade de bilhetes a entregar.

Art. 26. O auxiliar de contador será o responsável pelo expediente competindo-lhe:

a) fazer a correspondência da Agência Central, submetendo-a à considerações e assinatura do Gerente;

b) lavrar as atas das extrações;

c) extrair requisições da venda à vista de bilhetes para entrega na Expedição;

d) preparar as guias de recolhimento de Imposto sobre a Renda e de Taxas de Fiscalização a Delegacia;

e) preparar as guias, papeletas e recibos para o recolhimento de dinheiro à Tesouraria da Agência Central e à Tesouraria do Hospital da Santa Casa de Misericórdia do Pará;

f) organizar as contas de vendas das extrações e escriturar o movimento de bilhetes das extrações;

g) organizar o movimento de recebimentos e pagamentos feitos na Tesouraria, distribuindo-os pelos títulos exigidos à escrituração do movimento.

Art. 27. Compete ao Datilógrafo:

Executar todo serviço de datilografia, e outros serviços designados pelo contador.

Art. 28. São obrigações dos três Escriturários:

a) arquivar em geral;

b) organizar os quadros estatísticos do serviço da Agência Central e do movimento de venda de bilhetes por extração;

c) auxiliar a conferência de prêmios pagos, encarregando-se do registro nos livros competentes;

d) executar todo e qualquer serviço designado pelo contador.

SEÇÃO III

Tesouraria

Art. 29. A Tesouraria tem a seu cargo todo o movimento de dinheiro da Agência Central, servindo na mesma um Tesoureiro, um Pagador, um Balconista, um Auxiliar de balconista.

Art. 30. Compete ao Tesoureiro:

a) receber as importâncias referentes às prestações de contas dos agentes e cambistas;

b) tomar contas, diariamente do Balconista e recolher o resultado das vendas efetuadas e cambistas pela Expedição, mediante requisições;

c) entregar ao Pagador, diariamente o numerário suficiente ao-

pagamento de prêmios mediante vales visados pelo Gerente, recebendo ao fim de cada dia prestações de contas do mesmo Pagador, depois de ter sido o movimento devidamente conferido pela Contadoria;

d) assinar a prestação diária de contas do pagador, logo após a conferência e liquidação, o mesmo acontecendo com o movimento Balconista;

e) encerrar o movimento do "Caixa" precisamente 30 minutos antes do encerramento normal do último expediente da Agência Central, a fim de que seja devidamente registrado todo o movimento do dia;

f) balancear e inventariar trimestralmente, e sempre que a Junta Administrativa ou Gerência determinar, os valores a seu cargo assistidos pelo Contador e por quem a Junta ou Gerência indicar, lavrando o competente termo de verificação;

g) organizar diariamente uma demonstração do movimento da Tesouraria especificando os recebimentos, pagamentos e saldos em cofre mencionando também o total dos depósitos em Bancos.

Art. 31. Cumprir ao Pagador:

a) receber, pela manhã, do Tesoureiro, o numerário para o pagamento de bilhetes premiados, mediante vales visados pelo Gerente;

b) verificar os bilhetes premiados e pagar os respectivos prêmios inutilizando-os com o carimbo Pago;

c) efetuar o pagamento de finais e dezenas em todos os dias úteis;

d) descontar o Imposto Sobre a Renda, deduzido do pagamento de prêmios superiores a hum mil cruzeiros, dando entrada no seu "Caixa" do desconto e da saída no total dos prêmios que pagar;

e) registrar em livro especial o movimento de arrecadação e depósito em Banco do Imposto Sobre a Renda;

f) amarrar os bilhetes premiados, separando-os por extrações;

g) registrar em livro próprio os prêmios pagos, destacando as Extrações, quantidades em quintos, o número destes, valor do prêmio desconto efetuado e líquido pago, extraíndo uma duplicata que sirva como comprovante do Caixa;

h) declarar nessa relação, o total que recebeu do Tesoureiro, total dos prêmios por extrações que pagou e o saldo que devolveu;

i) escriturar num pequeno livro a declaração acima para ser assinada pelo Contador e pelo Gerente no ato da conferência e prestação de contas.

Art. 32. Cumprir ao Balconista:

a) assinar recibos dos bilhetes da Expedição, para venda no Balcão;

b) prestar contas diariamente ao tesourerio das vendas realizadas;

c) vender no balcão somente os bilhetes que lhe fôrem confiados;

d) auxiliar ao pagador toda vez que para isso fôr designado;

Art. 33. Cumprir ao Auxiliar de Balconista:

a) auxiliar ao Balconista ou substituí-lo nos seus impedimentos;

SECCAO IV

Expedição

Art. 34. A Expedição tem como funções a confecção e distribuição dos bilhetes, sendo constituído o seu quadro de um encarregado, um auxiliar, um sub auxiliar e um gráfico.

Art. 35. São obrigações do Encarregado de Expedição:

a) providenciar para que os bilhetes estejam prontos com a necessária antecedência, a fim de serem distribuídos a tempo de não prejudicar a venda pelas agências do interior, da capital e cambistas;

b) efetuar a contagem total de bilhetes de cada extração, conferindo a numeração dos mesmos, e verificando se estão perfeitos e se há duplicidade;

c) separar o controle, guardando-o antes da distribuição de cada extração;

d) controlar a distribuição dos bilhetes pelas agências e pelos cambistas, de acordo com a relação dos afiançados que lhe fornecer a Contadoria, sendo de sua responsabilidade os bilhetes que excederem da fiança de cada um deles;

e) exigir recibos dos bilhetes que entregar aos afiançados para liquidação futura;

f) após carimbo especial nos bilhetes que entregar no Balcão, para a venda;

g) entregar aos cambistas avulsos, mediante requisição extraída pela Contadoria e paga na Tesouraria, os bilhetes comprados pelos mesmos;

h) organizar a nota da distribuição de bilhetes de cada extração, registrando-a em livro próprio;

i) entregar ao Gerente no dia da Extração, para serem cortados e inutilizados, às 15 horas, os bilhetes do "encalhe" ou resto do estoque;

j) cortar, antes da extração, os bilhetes devolvidos pelos agentes e cambistas.

Art. 36. Cumprir aos Auxiliares:

a) auxiliarem todos os serviços de expedição, que fôrem designados.

Art. 37. Cumprir ao gráfico:

a) ter sob sua guarda e zelar pela sua conservação, as máquinas e materiais, móveis e utensílios destinados à impressão dos bilhetes e outros serviços;

b) ser cuidadoso na impressão e numeração dos bilhetes, evitando desperdício de material e tempo;

c) imprimir os bilhetes de acordo com as instruções do encarregado de bilhetes, a fim de estarem sempre prontos com a necessária antecedência;

d) informar o encarregado de bilhetes, com antecedência bastante, da necessidade da aquisição de material para o serviço, (tinta, papel, óleo, etc...)

Art. 38. Cumprir aos arrumadores de Boias:

a) arrumar as Boias depois da extrações, nos taboleiros;

b) comunicar ao Gerente, caso falte boias;

c) zelar e limpar os aparelhos de extrações.

CAPITULO VI

Disposições gerais

Art. 39. Os servidores da Loteria, serão inscritos obrigatoriamente em Institutos de Previdência Social;

Art. 40. Os direitos e deveres dos servidores da Loteria são os mesmos dos estabelecidos no estatuto dos funcionários civis do Estado.

Art. 41. O serviço da Agência Central será feito em dois expedientes, sendo o primeiro das oito às onze horas, e o segundo das 13,30 horas às 17 horas, exceto nos dias de extrações, quando o expediente se prolongará até o final da conferência das sobras;

§ 1.º. O Gerente poderá a seu critério e a bem do serviço dilatar os expedientes.

§ 2.º Os servidores terão direito à remuneração especial pelas horas, de serviço extraordinário em proporção aos seus vencimentos, e mediante tabela previamente submetida a aprovação da Junta Administrativa.

Art. 42. Os membros da Junta terão direito à gratificação de 6% sobre o lucro líquido de cada extração.

Art. 43. Os casos omissos do presente Regulamento serão resolvidos pela Junta e o Decreto-Lei n. 3.902, de 26 de outubro de 1941, que será Lei Subsidiária.

Art. 44. Fica fazendo parte do presente Regulamento a Lei Federal 2.237 de 19 de junho de 1954, que dispõe no seu art. 15 sobre os prêmios de Loteria.

Art. 45. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N. 211 — DE 1 DE

DEZEMBRO DE 1954

O Governador do Estado do

Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar Olívia de Almeida

Franco, ocupante efetiva do cargo

de Contabilista, classe M, do Quadro Único, lotada no Depósito Público, para substituir o titular Adol-

fo Franco no cargo de Depositário

Público, padrão V, do mesmo Quadro, durante o seu impedimento.

Registre-se, publique-se e cum-

prase.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 1 de dezembro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPCAO

NOVEMBRO DE 1954

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 4/12/54

Petições:

0874 — Alceu Cavalcante e

outros, ocupantes do cargo com

função gratificada, lotada em di-

versas Repartições do Estado, so-

licitam pagamento de diferença

— Solicito a manifestação do ti-

tular da S. F.

Em 6/12/54

0370 — "América F. Clube,

nesta cidade, versando sobre o

pedido de permissão para o fun-

cionamento de jogos de salão em

sua sede social — Em face do

que consta do presente processo,

defiro o pedido. Ao D. E. S. P.,

para expedir a competente li-

cença, devendo exercer severa

vigilância, visando não permitir

sejam ultrapassados os limites

normais da permissão. Após, de-

volva o processo a esta Secreta-

ria, para efeito de arquivamento.

0806 — José Raimundo Gomes

Filho, contabilista, lotado no D. R.,

solicitando transferência de

carreira — Ao D. A. M., para

que o requerente junte seu título

de habilitação.

0875 — José Antônio de Araújo,

guarda civil, solicitando licença

especial — Ao exame e parecer

do D. P.

0876 — Raimundo dos Santos

Dias, escrivão de Coletoria, so-

licitando efetivação do referido

cargo — A D. E., para provi-

denciar a juntada do processo re-

ferido no parecer do D. P.

Em 4/12/54

Ofícios:

S/n, da Imprensa Oficial, anexo

a petição n. 873, de Eneida do

Espirito Santo Moraes, Arquivista,

pedindo demissão do referido

cargo — Ao D. P., para cumprir

o despacho governamental, la-

vando ato de exoneração a pe-

didado, e nomeando a indicada pela

Diretoria da I. O.

N. 84, da Delegacia de Polícia

de S. Caetano de Odivelas, pres-

tando informações — Ciente. Ar-

quive-se.

N. 430, do Departamento

de Estradas de Rodagem, respon-

do sobre a estrada que liga a ci-

dade de Capanema à vila do Qua-

tipurú, naquêle município — Ar-

quive-se.

N. 431, do Departamento

de Estradas de Rodagem, respon-

dendo o mem. 961/54, do G. G. — Arquive-se.

N. 432, do Departamento

de Estradas de Rodagem, tratando

sobre a conclusão do ramal ro-

doviário ligando a cidade de Ca-

panema à Colônia Tentugal — Ar-

quive-se.

Em 6/12/54

N. 791, da Assembléia Legis-

lativa, anexo os ofs. 828/03484 e

88/02475, da mesma, versando

sobre o projeto n. 74, dispondo

sobre a colonização e aquisição

de terras devolutas do Estado e

a extração dos seus produtos na-

tivos — Faça-se o expediente.

N. 1343, do Departamento

do Pessoal, solicitando informa-

ção sobre a nomeação de João

Batista da Silva, escrivão na De-

legacia de Polícia de Abaetetuba

— Ao D. P.

N. 296/SA, do Departamen-

to Estadual de Segurança

Pública, proposta de criação de

comisariados de polícia de Pa-

comorema e S. Pedro, Município

de Curuçá — Sim. Faça-se o ex-

pediente.

N. 131, do Departamento

de Assistência aos Municípios, re-

metendo a folha de pagamento,

referente ao mês de novembro,

para efeito de arquivamento —

Encaminhe-se à S. F.

N. 224, do Departamento

de Estradas de Rodagem, infor-

mação a respeito do mem. 1.070-

G. G. — Arquive-se.

Cartas:

82 — José Maria Tavares Feio,

tratando do curso à concorrência

para venda de máquinas impres-

soras impróprias aos serviços da

Imprensa Oficial — A considera-

ção do Exmo. Sr. Gal. Governador,

com a sugestão de ser autorizada

a realização da concorrência

para venda do material referido

neste expediente, uma vez

que o mesmo tornou-se inade-

quado para o uso da Imprensa

Oficial.

83 — Raimundo Melo Filho, Rio

de Janeiro — Junte-se o pro-

cesso em referência.

Em 6/12/54

46 — Esther Daham, solicitando

providências de repressão e

indenização dos prejuízos cau-

sados pela invasão dos castanheis

de sua propriedade no Município

de Alenquer, por parte de Carlos

Rebello — Ao D. E. S. P., para

remeter o presente expediente à

Delegacia de Alenquer, com a re-

comendação ao seu titular de

que deve manter a posse da re-

querente nas referidas terras.

Em 3/12/54

Telegramas:

N. 378, de Carlos Felix da

Silva, prefeito de Porto de Moz

— Arquive-se.

Em 6/12/54

N. 386, de Edmundo Bentes,

coletor estadual, em Arariuna,

informação sobre a construção da

escola rural do rio Caracará —

Devolve-se à S. F., com o escl-

arecimento de que o pedido for-

mulado por esta Secretaria ao

Coletor de Arariuna visa forne-

cer à Assembléia Legislativa do

Estado informação pela mesma

solicitada ao Governo do Estado.

N. 387, de Alceu Cavalcante,

Vizeu, faz solicitação — A

Polícia Militar, para informar a

data do regresso da banda de

música.

Em 3/12/54

Boletins:

N. 264, do Departamento Es-

tadual de Segurança Pública, ser-

viço para o dia 1/12/54 — Ciente.

Arquive-se.

N. 265, do Departamento

Estadual de Segurança Pública,

serviço para o dia 2/12/54 — Ciente.

Arquive-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 7/12/54

Processos:

Ns. 6297, de Rodolfo Nunes Pinto e 6296, de Pedro Argemiro de Oliveira — Encaminhe-se.

N. 295, de Queiroz Representações Indústria e Comércio Ltda. — A 1ª. Secção, para processar o Depósito.

Ns. 6300, de A. A. Martins e 6298, de Júlia Pereira dos Santos — A Secção de Fiscalização.

N. 6299, da Empresa de Navegação Aquidaban Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 6301, da Shell Brazil Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

Ns. 6303, de Custódia C. Rodrigues e 6302, de Amadeu Paulo — A Secção de Fiscalização.

N. 1185, do Fomento Agrícola — Embarque-se.

N. 6305, de J. S. Pinto — Diga a Secção de Fiscalização, ouvido o fiscal do distrito.

N. 6396, de Maria Rodrigues de Moraes — Ao fiscal do distrito, para informar.

N. 6307, de Heymar Duarte & Cia. e n. 6308, de Benedita Dias Lima — A Secção de Fiscalização.

N. 6304, de Antônio Daires Hamouche — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 6295, de Queiroz Representações Indústria e Comércio Ltda. — Ao funcionário em serviço no Cais para proceder à medição e assistir ao embarque.

Ns. 6309, de B. G. de Freitas e 6310, de F. Cipriano da Silva — Ao fiscal do distrito, para informar.

N. 6311, de Morgado & Santos — A Secção de Fiscalização.

N. 6312, de P. da Silva Costa — A Secção de Fiscalização.

N. 6313, de Salomão C. Lima — Ao fiscal do distrito, para informar.

N. 6179, de Guido Wolff — Não há, na espécie, obrigação do requerente de pagar o imposto. A intervenção do agente, no caso, limitou-se a simples formalidade para efeito de desembaraço da mercadoria, satisfazendo exigência bancária. Notifique-se. A Secção de Fiscalização.

N. 6314, de I. X. de Araújo — A Secção de Fiscalização.

N. 155, da Mesa de Rendas do Estado em Santarém — Estando o embarque regularizado, com os impostos pagos, archive-se. A 1ª. Secção.

N. 1324 e s/n, dos SNAPP — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 6315, de A. Oliveira — A secção competente, para os devidos fins.

N. 6316, de Leonor da Silva Oliveira — A Secção de Fiscalização.

N. 6317, de J. Catanhede — Ao fiscal do distrito, para informar.

N. 6318, de Cunha & Capela — A Secção de Fiscalização, para mandar verificar e informar.

N. 6319, de Diamantina Santos & Cia. — A Secção de Fiscalização, para mandar verificar e informar.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

SALDO do dia 7 de dezembro de 1954 1.279.763,30

Renda do dia 9/12/54 616.596,80

Suprimento

à Tesouraria .. 1.000.000,00 1.644.941,20

Descontos em fô-lhas .. 28.344,40 2.924.704,50

Pagamentos efetuados no dia 9/12/54 976.222,60

Saldo para o dia 10/12/54 1.948.481,90

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO
Em dinheiro 1.777.990,80
Em documentos 130.442,50
Depósitos especiais 40.048,60

TOTAL 1.948.481,90

Belém (Pará), 9 de dezembro de 1954. — (aa) Eusebio Cardoso pelo tesoureiro. Visto: João Bentes, diretor do Dep. de Despesa.

PAGAMENTOS

O Departamento de Despesa da S. E. F., pagará hoje, dia 10 de dezembro de 1954, das 8 às 11 horas da manhã, o seguinte:

Custeios:
Polícia Militar do Estado, Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Teatro da Paz, Colônia de Marituba, Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, Departamento Estadual de Águas e Serviço de Transporte do Estado.

Diversos:
Ordem Terceira de São Francisco, Instituto Calmete do Pará, Circulo Operário de Bragança, Sociedade Artística de Marapanim, Associação Educacional de Marapanim, Seminário Nossa Senhora da Conceição, Missões do Xingu, Sociedade Espirita Caminhoneiro do Bem, Instituto Histórico do Pará, Obras Sociais da Vigia, Legião dos Veteranos da Guerra, Departamento Estadual de Força e Luz, Cia. Ind. Comercial de Produtos Alimentares, Fábrica União Indústria e Comércio S/A, Ernesto Arante & Cia. Daniel Vale & Cia., Paraense Transporte Aéreos S/A, Prefeito Municipal de Bragança, Corpo Municipal de Bombeiros, Manoel Taumaturgo das Neves, Raimundo Nonato Gomes e Dulce de Carvalho Chaves, Astrogilda Vieira e Filhos, Jornal O Estado do Pará, Natércia Martins, Cartório Diniz, Alice Aguiar, Doracy Mesquita de La-roque, Iracema de Sousa Mesquita, Eduardo Wescher, Eduardo Mendonça de Oliveira, José Maria Lobato de Abreu, Associação dos Servidores Públicos, Circulo dos Reformados e Salário Família.

Salário — Família:
Nathercia Guimarães Teixeira, Odete Nascimento Nunes, Olinda Modesto Gonçalves, Olívia Bezerra Barata, Orlando Nunes Melo, Orestes Barbosa Mourão, Osmarina Barbosa Nery, Osvaldo Rodolfo dos Santos, Otaviano Bastos Sobrinho, Olavo Guimarães Nunes, Pedro Augusto da Silva, Pedro João da Silva, Pedro Leon da Rocha, Pedro Mendes Pereira, Poranga Cruz Jucá, Raimundo Izamaia Magalhães Dias, Raimunda Pereira de Barros, Raimundo Pinheiro Gomes, Raimunda Solange Bogáa Silva, Raimundo Ferreira, Raimundo Bernardo Monteiro, Raimundo Costa Monteiro, Raimundo Felix Gomes de França, Raimundo Fernando Lara, Raimundo Firminiano Lobato, Raimundo Martins Viana, Raimundo Moraes dos Santos, Raimundo Sostenes Ferreira, Raimundo Sousa Lima, Raulina dos Santos Braga Lima, Rita Vicência Castro Ferreira, Romualdo Guedes da Silva, Santino Ferreira da Costa, Socrates Nazaré de Vasconcelos, Teodoro Gomes, Therezêlia Peralta B. da Silva, Thomaz Tavares Rodrigues, Ulysses Januário de Moura, Veridiana Mendes Pereira Corrêa, Vítente Leite da Fonseca, Vitor Hugo Batista,

Vitor Tamer, Waldemar Sequeira B. Arouck, Xista Menezes de Oliveira, Zulma de Oliveira Barros, Zulmira Figueira da Silva, Alberto Cavalcante Costa, Alcindo Gomes Ferreira, Aminadab Alves de França, Antônio Ferreira da Silva, Antônio Lopes de Sousa, Aristolêa de Almeida C. Rodrigues, Augusto Ferreira de

Sousa, Alberto da Silva Rezende, Alexandre Paiva, Alice Tavares da Silva, Antônio das Chagas, Antônio Joaquim Marques, Apolinário Gonçalves dos Reis, Arnaldo Marques do Couto, Arthur Soares Nunes, Benedito Santos Araújo, Bernardino Colombo Lobato, e Brites Margarida Viegas Pires.

SECRETARIA DE ESTADO OBRAS, TERRA E VIAÇÃO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS

Contadoria

Demonstração do Movimento do "Caixa", relativo ao mês de novembro de 1954

— R E C E I T A —

Caixa:

Arrecadado durante este mês:

Arrecadação durante este mês:

Consumo	145.852,80	
Multa s/ consumo	746,50	
Derivações	15.074,00	
Diversas indenizações	1.839,40	163.512,70

Depósitos dos Consumidores:

Recebido n mês		6.068,00
-----------------------	--	----------

Quota de Previdência:

Idem, como precede		6.101,40
--------------------------	--	----------

DIVISÃO DE DESPESAS:

Material de Consumo:

Recebido n mês	45.000,00	
-----------------------	-----------	--

Despesas Diversas:

Idem, idem	1.500,00	
------------------	----------	--

Usina Diesel Elétrica:

Pessoal Variável — Contratados	31.276,00	
Combustível e Lubrificantes	226.896,60	258.172,60
		Cr\$ 940.465,80

— D E S P E S A —

Recebedoria de Rendas do Estado:

Recolhimentos efetuados n mês	156.778,70	
--------------------------------------	------------	--

Idem, referente a julho de 1953	41.414,70	
---------------------------------------	-----------	--

Idem, idem, agosto de 1954	12.535,40	53.950,10	210.728,80
----------------------------------	-----------	-----------	------------

Depósitos dos Consumidores:

Restituídos n mês		2.865,60
--------------------------	--	----------

Juros e Descontos:		169,60
--------------------	--	--------

Pagos com as restituições supra		11.256,50
---------------------------------------	--	-----------

Recolhido ao Banco do Brasil, n m		267.625,60
---	--	------------

Usina Diesel Elétrica de S. Braz:		42.897,50
-----------------------------------	--	-----------

Contas pagas n m		1.520,00
------------------------	--	----------

Material de Consumo:		403.402,20
----------------------	--	------------

Idem, idem		Cr\$ 940.465,80
------------------	--	-----------------

Caixa:		
--------	--	--

Saldo para dezembro de 1954		
-----------------------------------	--	--

Contadoria do Departamento Estadual de Águas, 2 de dezembro de 1954. — Visto, Eng. Waldemar Lins V. Chaves, Diretor Geral. — (a.) José Itabericy de Souza e Silva, Contador Reg. 48.082 e 101.

BALANCETE GERAL ATÉ 30 DE NOVEMBRO DE 1954

— D É B I T O —

Recebedoria de Rendas do Estado	2.199.533,10
Depósitos dos Consumidores	36.995,20
Juros e Descontos	6.141,60
Quota de Previdência	78.619,10
Quota de Previdência (1953)	7.892,50
Usina Diesel Elétrica de S. Braz	2.368.768,20
Despesas Diversas	16.499,30
Material de Consumo	523.180,00

Banco do Brasil e Depósito de Poderes públicos a/v	489.442,60
Banco de Crédito da Amazônia, e Depósitos	144.107,30
Serviço de Abastecimento de Água do Bairro da Condor	185.000,00

Caixa: Saldo para dezembro de 1954 403.402,20
Cr\$ 6.459.581,10

— C R É D I T O —

Consumo	2.055.417,90
Multa s; consumo	14.990,60
Derivações	123.753,70
Diversas indenizações	22.523,20
Depósitos dos Consumidores	75.933,00
Quota de Previdência	85.968,70

Divisão de Despesas:

Usina Diesel Elétrica de S. Braz	2.612.666,30	
Material de Consumo	525.903,80	
Despesas Diversas	16.500,00	
Serviço de Abastecimento de Água	185.000,00	3.340.070,10

Byington & Cia.	8.132,50	
Juros e descontos	28.003,10	
Banco do Brasil, e dos Pod. Públicos a/v	461.439,50	
Banco do Brasil, e Depósitos (Banco da Amazônia)	144.107,30	
Tesouro do Estado e Patrimônio	99.239,50	
		Cr\$ 6.459.581,10

Contadoria do Departamento Estadual de Águas, 2 de dezembro de 1954. — Visto, Eng. Waldemar Lins V. Chaves, Diretor Geral. — (a.) José Itabericy de Souza e Silva, Contador Reg. 48.082 e 101.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras
O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.
Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Oscar Pires de Matos, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Perebebuí, Pirajá, Duque de Caxias, e 25 de Setembro de onde dista 95,45 metros.

Dimensões:
Frente — 10,45 metros.
Fundos — 71,50 metros.
Tem uma área de 725,725 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 986 e à esquerda com o de n. 978. No terreno há um chalé coletado sob o n. 982.
Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 9 de setembro de 1954. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de obras.
(T. 9576 — 21|11 e 1 e 10|12|54 Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras
O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital vire ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Raimundo Francisco de Lyra, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 1.ª de Queluz, Praça Floriano Peixoto, Avenida Ceará e Cipriano Santos donde dista de 43,85 metros.

Dimensões:
Frente — 5,35 metros.
Fundos — 23,60 metros.
Tem uma área de 126,26 metros quadrados. Tem a forma paralelo-

grâmica. Confina d eambos os lados com quem de direito. No terreno tem uma casa em construção coletada sob o n. 52.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 3 de setembro de 1954. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de obras.
(T. 9575 — 21|11 e 1 e 10|12|54 Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras
O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Raimundo Nonato de Sousa, brasileiro, casado, operário, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado no bairro da Condor, na seguinte quadra: Rua dos Parintins, Av. Padre Eutíquio, Rua dos Caiapós e Alcindo Cabela a 108,00 metros.

Dimensões:
Frente — 12,00 metros.
Fundos — 32,50 metros.
Área — 390,00 metros quadrados.

Tem a forma regular e confina de ambos lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de novembro de 1954. — (a) Valdir

Acatauassú Nunes, secretário de Obras.
(T. 9577 — 21|11 e 1 e 10|12|54 Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras
O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. João Damasceno Queiroz, brasileiro, casado, operário, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua dos Parintins; Av. Padre Eutíquio, Rua dos Caiapós, e Av. Alcindo Cabela a 1.000 metros.

Dimensões:
Frente — 12,00 metros.
Fundos — 32,50 metros.
Área — 390,00 metros quadrados.

Forma regular, confinando de ambos lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 18 de novembro de 1954. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de obras.
(T. 9578 — 21|11 e 1 e 10|12|54 Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras
O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Cristina Miranda do Nascimento, brasileira, solteira, de prendas domésticas, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua Barão de Mamoré frente e Av. José Bonifácio na projeção dos fundos, no perímetro entre a Passagem Pedreirinha, que é a linha de demarcação dos terrenos da Posse Pedreira do Guamá, de onde dista 62,00 metros e rua Silva Castro.

Limita-se à direita com a barraca 764 e à esquerda com a de n. 754.

Dimensões:
Frente — 10,00 metros.
Fundos — 60,00 metros.
Área — 600,00 metros quadrados.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 13 de outubro de 1954. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de obras.
(T. 9574 — 21|11 e 1 e 10|12|54 Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras
O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Zulmira Vieira de Sousa, brasileira, casada, doméstica, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado no bairro da Condor, na seguinte quadra — Rua dos Parintins, Av. Padre Eutíquio; Rua dos Caiapós e Av.

Alcindo Cabela, a 96,00 metros.
Dimensões:
Frente — 12,00 metros.
Fundos — 32,50 metros.
Área — 390,00 metros quadrados.

Forma regular, baldio, confinando de ambos os lados com quem de direito.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de novembro de 1954. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de obras.
(T. 9573 — 21|11 e 1 e 10|12|54 Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras
O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Raimundo Machado dos Santos, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 1.ª de Queluz, Nina Ribeiro, Ceará e Cipriano Santos donde dista 36,60 metros;

Dimensões: — frente — 4,50 metros;
Lateral direita — 25,45 metros;
Lateral esquerdo — 25,70 metros;

Linha de travessão — 4,15 metros;

Tem uma área de — 110,4624 metros quadrados.

Tem a forma trapezoidal. Confina a direita com o imóvel n. 51 e a esquerda com o imóvel n. 54.

No terreno há uma barraca coletada sob o n. 53.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 29 de novembro de 1954. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.
(T. 9654 — 1, 10 e 20-12-54 Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras
O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Osmar de Almeida Costa, brasileiro, casado, marceneiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Castelo Branco, José Bonifácio, Independência e São Jerônimo, distando de 55,50 metros.

Dimensões:
Frente — 4,50 metros;
Fundos — 49,70 metros;
Tem uma área de 223,65 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 27 e pelo lado esquerdo com o imóvel n. 31.

No terreno tem uma casinha com frente de alvenaria em via de construção, coletada sob o n. 29.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente,

findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de setembro de 1954. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 9662 — 1, 10 e 19-12-54 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Deolinda de Sousa Queiroz, brasileira, casada, doméstica, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua Parintins, Padre Eutiquio, Rua dos Caiapós, Av. Alcindo Cacela, a 147,00 metros.

Dimensões:
Frente — 12,00 metros.
Fundos — 32,50 metros.
Área — 390,00 metros quadrados.

Forma regular, confinando de ambos lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de novembro de 1954. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de obras.

(T. 9579 — 21/11 e 1, e 10/12/54 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Estelita Flexa da Silva, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 1a. de Queiuz — Praça Floriano Peixoto — Avenida Ceará e Cipriano Santos, de onde dista 54,60 mts.

Frente — 7,25 mts.
Fundos — 25,80 mts.

Tem uma área de 187, e tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 46, e à esquerda com uma construção. No terreno há um chalé coletado sob o n. 44.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 16 de novembro de 1954. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de obras.

(T. 9567 — 20 e 30/11 e 10/12/54 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Engenheiro Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém por nomeação legal etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia que havendo o Sr Francisco Xavier da Cunha Tembra, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na Ilha do Mosqueiro, na localidade de Chapeu-Virado, na seguinte quadra: Passagem sem denominação, Passagem Abelardo Condurú, Estrada Beira-Mar onde dista de 110,00 metros. Frente — 10,00 metros; fundos — 22,50 metros. Tem uma área de 225,00 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina em ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 4 de novembro de 1954. — Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.

(T. — 9566 20 e 30/11 e 10/12/54 Cr\$ 120,00)

leiro, solteiro, funcionário público municipal, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na Ilha do Mosqueiro, na localidade de Chapeu-Virado, na seguinte quadra: Passagem sem denominação, Passagem Abelardo Condurú, Estrada Beira-Mar onde dista de 110,00 metros. Frente — 10,00 metros; fundos — 22,50 metros. Tem uma área de 225,00 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina em ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 4 de novembro de 1954. — Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.

(T. — 9566 20 e 30/11 e 10/12/54 Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Garibaldi Bezerra de Faria, médico, potiguar, solteiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na estrada do Páu Grande com fundos projetados para a estrada do Escoteiro, na Ilha do Mosqueiro.

Dimensões:
Frente — 20,00 metros.
Fundos — 64,00 metros.

Tem uma área de 1.280,00 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com terreno cercado e à esquerda com Antônio Leal, que está sendo requerido. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de novembro de 1954. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de obras.

(T. 9572 — 21 e 30/11 e 10/12/54 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de Terras

Sr. Dr. Engenheiro Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Maria Oliveira da Silva, brasileira, viúva, professora de corte, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Pedro Miranda, Marquês de Herval, Humaitá e Chaco distando de 38,50 metros.

Dimensões:
Frente — 4,95 metros;
Fundos — 64,60 metros.

Linha de travessão — 6,10 metros.

Tem uma área de 356,59 metros quadrados.

Tem a forma trapezoidal. Confina à direita com o imóvel n. 282-A e à esquerda com o imóvel n. 272. O terreno tem uma barraca coletada sob o n. 282.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do refe-

rido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 16 de novembro de 1954.

(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(25/11 e 5 10/12/54)

Aforamentos de terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Maria Rosa Favacho, brasileira, solteira, doméstica, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno na quadra: Padre Eutiquio, Caiapós, 14 de Março e Alcindo Cacela de onde dista 185,50 metros.

Dimensões:
Frente — 11,00 metros;
Fundos — 131,80 metros.

Área — 1.449,80 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 1.514 e à esquerda com terreno baldio.

No terreno há uma barraca s/n.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de novembro de 1954. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de obras.

(T. 9733 — 10, 17 e 26/12/54 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Luiz José de Lima, brasileiro, viúvo, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua Américo Santa Rosa, frente e Gentil Bittencourt: Trav. Teófilo Condurú e Barão de Mamoré de onde dista 167,00 metros.

Dimensões:
Frente — 4,50 metros;
Fundos — 57,60 metros.

Área — 264,20 metros quadrados.

Límites: à direita, o imóvel n. 212 e à esquerda o imóvel n. 208.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de dezembro de 1954.

(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 9734 — 10, 20 e 25/12/54 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de Terras

Sr. Dr. Engenheiro Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Maria da Conceição Chaves, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Antonio Everdoza, Rua Nova, Humaitá e Vileta de, onde dista 92,65 metros.

Fundos — 45,10 metros.
Área — 342,76 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica.

Confina de ambos os lados com quem de direito.

No terreno tem uma barraca coletada sob o número 435.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de dezembro de 1954.

(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 9735 — 10, 20 e 25/12/54 — Cr\$ 120,00)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção faço público que por Mariano Elias Teixeira, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 15.ª Comarca, 39.º Termo, 39.º Município de Maracanã, e 107.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, situado à margem esquerda do rio Choacaré, a começar da foz do Igarapé Areal; pelo lado de cima e fundos com terras do Estado, medindo 800 metros de frente por 800 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêle município de Maracanã.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Para, 26 de novembro de 1954. — O oficial ad. Classe. O, João Mota de Oliveira.

(T. 9645 — 30-11 e 10, 19-12-54 Cr\$ 120,00)

Compra de Terras

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Elpidio Ferrel Pinheiro Afilhado, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 23.ª Comarca — Vigia; 58.º Termo, 58.º Município — São Caetano de Odiveias e 152.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, limitado-se: pela frente, com a margem esquerda do Rio Cachoeira; pelo lado direito, com terras devolutas até encontrar com o Igarapé Cachoeirinha; pelo lado esquerdo, com terras ocupadas por Gil de tal e pelos fundos, com terras ocupadas por Rosa Soares, medindo 147 metros de frente, 100 metros pelo lado direito e 29 pelo lado esquerdo.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funcio-

na a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle município.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 24 de novembro de 1954.

João Motta de Oliveira
Oficial Administrativo, classe O
(26-11 e 10-12-54)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Abbas Rodrigues de Almeida, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 23.ª Comarca, 53.º Termo, 58.º Município de São Caetano de Odivelas e 152.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras, situado à margem esquerda do Rio Mojuim, sendo atravessado pelo igarapé Maneta, e começando em um ponto situado a 50 braças da foz do referido igarapé, que é afluente do mesmo rio; limita-se pela frente com o rio Mojuim e pelos lados direito, esquerdo e fundos com terras devolutas; medindo aproximadamente 550 metros de frente por 1.000 metros de fundos. Sinal natural o igarapé Maneta.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêle município de São Caetano de Odivelas.

3.ª Seção da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 7 de dezembro de 1954. — O oficial ad. classe "O", João Motta de Oliveira.
(Ext. 10, 20 e 30|12|54)

IMPRENSA OFICIAL

Edital de concorrência pública para aquisição de material necessário aos serviços da Imprensa Oficial.

Torno público, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data e pelo espaço de quinze (15) dias, serão recebidas propostas para fornecimento do seguinte material necessário aos serviços da Imprensa Oficial no exercício de 1955:

- 100 resmas de papel assetinado de 1a., 24 quilos.
- 150 resmas de papel assetinado, de 1a., 16 quilos.
- 150 resmas de papel assetinado, de 1a., 30 quilos.
- 50 resmas de papel assetinado, de 1a., 40 quilos.
- 100 resmas de papel assetinado, de 2a., 24 quilos.
- 150 resmas de papel apergaminhado, de 1a., 16 quilos.
- 100 resmas de papel apergaminhado, de 1a., 24 quilos.
- 150 resmas de papel apergaminhado, de 1a., 30 quilos.
- 50 resmas de papel apergaminhado, de 1a., 40 quilos.
- 200 resmas de papel almasso.
- 10.000 folhas de cartolina branca, de 1a., 50 quilos.
- 50.000 envelopes tipo officio.
- 50.000 envelopes tipo comercial.
- 20.000 envelopes aéreo, tipo comercial.

As propostas, dirigidas ao Diretor da Imprensa Oficial, à Rua do Una, 32, serão apresentadas em três (3) vias, sendo a primeira devidamente selada, escritas sem rasuras, entrelinhas ou emendas e assinadas pelo respectivo concorrente ou por procurador legalmente constituído. Das propostas constarão, também, os preços unitários, escritos em algarismo e por extenso, bem como a declaração de prazo para entrega do material.

Os proponentes deverão fazer prova de idoneidade e de haver caucionado na Caixa Econômica Federal do Pará a quantia de cinco mil cruzelros (Cr\$ 5.000,00) para garantia do fornecimento.

No dia 19 de dezembro de 1954, às nove (9) horas da manhã, no gabinete do Diretor da Imprensa Oficial, após o jul-

gamento da idoneidade dos concorrentes, serão abertas as propostas e lidas em voz alta, as quais serão ainda, rubricadas em todas as suas folhas pelos concorrentes e pelos membros da Comissão Julgadora da Concorrência, sendo em seguida lavrada uma ata consignando todo o ocorrido.

O Diretor da Imprensa Oficial reserva-se o direito de aceitar a proposta que lhe parecer mais vantajosa como também rejeitar, se houver justa causa, uma ou todas as propostas, sem que caiba exigência de indenização por parte das firmas proponentes.

Depois de feito o julgamento da concorrência serão restituídos, mediante recibo, os documentos apresentados, exceto as caução, cujo levantamento só será autorizado após cumprido o fornecimento.

A aquisição do material será feita à tarifa CIF Belém e o seu pagamento efetuado pelo Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças, no decorrer do exercício.

Diretoria Geral da Imprensa Oficial do Estado do Pará, em Belém, 2 de dezembro de 1954. — (a) Pedro da Silva Santos, diretor geral. Visto: Arthur Cláudio Mello, secretário do Interior e Justiça.
(Dias 4, 7, 9, 11, 14, 16 e 19|12|54)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Pelo presente edital, fica notificada a normalista Oscarina Pureza dos Santos, ocupante do cargo de professor de terceira entrância, padrão G, do Quadro único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia, para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Belém, 13 de novembro de 1954.

Visto: — José Cavalcante Filho, Resp. pelo Exp., da Secretaria.

(Dias — 14, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 30|11; 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13 e 14|11|54)

SECRETARIA DE INTERIOR E JUSTIÇA

REF. OF. DC. n. 10/923 1 (77) (42).

Vice-Cônsul honorário da Noruega em Belém do Pará. Prot. 03064/496.

Vice-Cônsul honorário da Noruega em Belém

Comunico, de ordem do Senhor Doutor Secretário do Interior e Justiça, a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor General Governador recebeu do Ministério das Relações Exteriores o ofício n. DCn|10|923.1 (77) (42), de 8 de novembro último, participando haver sido concedido, em 3 de setembro p. passado, o exequatur do Governo brasileiro a nomeação do Senhor Anders Willy Wissing Andersen para o cargo de Vice-Cônsul honorário da Noruega, nesta capital.

Manda, por isso, Sua Senhoria, por determinação de Sua Excelência, que todos os funcionários e autoridades do Estado reconheçam o aludido Senhor Anders Willy Wissing Andersen, no caráter oficial do mencionado cargo.

Secretaria do Interior e Justiça, 7 de dezembro de 1954.

(a.) Heloysa Carvalho de Azevedo, Resp. pelo Diretor do Expediente.

(G. — 10, 11 e 12|12|54)

EDITAIS ANÚNCIOS

MINISTÉRIO DA MARINHA COMANDO DO 4.º DISTRITO NAVAL

Divisão de Fazenda CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

Edital de Referência

De ordem do Exmo. Sr. Contra-Almirante, Comandante do 4.º Distrito Naval, chamo a atenção dos interessados para o EDITAL que se acha publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, "Folha do Norte" e "A Província do Pará", dos dias 1 e 5 de dezembro de 1954, referente à Concorrência Administrativa que será realizada neste Comando, no próximo dia 20 de dezembro, para fornecimento às UNIADADES do 4.º Distrito Naval sedeadas em Belém, e aos navios da Marinha surtos no porto desta Capital, durante o período de 1 de janeiro a 30 de abril do ano próximo vindouro.

Comando do 4.º Distrito Naval (Divisão de Fazenda), Belém, Pará, em 9 de dezembro de 1954.

(a.) Manoel Ferreira da Silva Pinto Junior, Capitão de Corveta (IM), Chefe da Divisão de Fazenda.

(Ext. 10, 12 e 14|12|54)

MINISTÉRIO DA FAZENDA SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

Delegacia no Pará

Edital n. 7/54 D. P.

Concorrência pública para alienação da preferência de aforamento do terreno de aluvião recente denominada "Ilha Nova", situado entre a baía de Marajó e a Ilha de Colares, em frente à costa Araquiguaua, no município de Vigia, neste Estado.

Faço público, de ordem do Sr. Presidente da Comissão designada pelo Sr. Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará na Portaria n. 13, de 23 de novembro deste ano, que, às 15 horas do dia 13 de dezembro do corrente ano serão recebidas na Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará, instalada no Edifício da Delegacia Fiscal

do Tesouro Nacional neste Estado, propostas para aquisição do terreno acima mencionado, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de n. 6/54 D.P., publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 28 de novembro de 1954, nas páginas 4 e 5.

D. S. P. U. no Pará, 6 de dezembro de 1954. — **Eracema N. Palácio**, Esc. cl. "F". — **VISTO**: — **Aleides Batista de Lima**, eng. cl. "K" (Int.), presidente da Comissão.

(Ext. — 8, 11 e 12-12-54)

MINISTÉRIO DA GUERRA

Zona Militar Norte

8.ª REGIÃO MILITAR

Estabelecimento Regional de Subsistência

(Chamada de Atenção)

Chama-se a atenção dos interessados para o Edital de Concorrência Administrativa referente a fornecimentos de gêneros alimentícios no ano de 1955, ao Estabelecimento Regional de Subsistência, publicado no DIÁRIO OFICIAL do dia 8 do corrente mês.

(a.) **Alvaro Santos**, 1.º Ten. I. E., Secretário da Comissão de Concorrência do E. R. S. |8.

(Ext. 10|12|54)

RESUMO DOS ESTATUTOS DO PRONÁOS ROSACRUZ DE BELÉM, APROVADO EM 31 DE OUTUBRO DE 1954

Denominação — Pronaos Rosacruz de Belém.

Fundo social — E' constituído por cotas mensais ou anuais, doações, etc.

Data da fundação — 8 de agosto de 1954.

Fins — O Pronaos Rosacruz de Belém é um corpo subordinado da Grande Loja da Antiga Mística Ordem Rosa Cruz (A. M. O. R. C.), com sede em São José da Califórnia, U. S. A. Está sujeito à Constituição e Estatuto da Grande Loja.

Sede — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Administração e representação — Mestre.

Prazo do mandato — Um ano.

Responsabilidades — São assumidas pelo Mestre.

Duração — Tempo indeterminado.

Dissolução — Caso a Suprema Grande Loja considere necessário extinguir o Pronaos, todo seu arquivo, livros, material de leitura e vestimentas serão enviados à Suprema Grande Loja, bem como o saldo em dinheiro.

Oficiais — Mestre: Dr. João Baptista Cordeiro de Melo; brasileiro, Ten. Cel. Médico, residente na Trav. Rui Barbosa, n. 528;

Guardião: José Alvarez Rodrigues, brasileiro, casado, mecânico-eletricista; Secretário: Armando Pereira Torres, brasileiro, casado, Cap. Tente.

Belém, 9 de dezembro de 1954.

— Dr. João Baptista Cordeiro de Melo, Mestre.

(T. 9736 - 10|12|54 - Cr\$ 200,00)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 1954

NUM. 4.337

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antônio Luiz Frazão Ramoa e a senhorinha Lourdes Martins Wanzeller.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. dos Jurunas 15, filho de Armindo Augusto Ramoa e de dona Consuelo Frazão Ramoa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Acará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Estrada Nova s/n, filha de Benedito Gonçalves Wanzeller e de dona Maria Benedita Martins.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de dezembro de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 9676—Dias 3 e 10|12|954 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Ivan dos Santos Argolo e a senhorinha Maria de Lourdes Pitagoras Failache.

Ele diz ser solteiro, natural da Bahia, Salvador, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à sede Náutica do Clube do Remo, filho de Vilobaldo Monteiro de Argolo e de dona Mariana Santos Vieira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Conselheiro Furtado n. 223, filha de Eduardo Duarte Failache e de dona Eledes Pitagoras Failache.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 2 de dezembro de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 9675—Dias 3 e 10|12|954 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Dorvalino Frazão Braga e a senhorinha Maria Helena Salameh.

Ele diz ser solteiro, natural do Amazonas, Tefé, médico, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Quintino Bocaiuva n. 443, filho de João Antônio de Lira Braga e de dona Raimunda Frazão Braga.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, funcionária federal, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Rui Barbosa n.

347, filha de dona Helena Salameh Cristo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de dezembro de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 9674 — Dias 3 e 10|12|954 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Gauby Farias Mesquita e a senhorinha Maria Luiza da Costa Ferreira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Cachoeira, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Monte Alegre n. 782, filho de Eduardo Pereira Mesquita e de dona Antônia Farias Mesquita.

Ela é também solteira, natural do Pará, Abaetetuba, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Monte Alegre n. 782, filha de Manoel Arlindo Ferreira e de dona Vitalina da Costa Ferreira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 2 de dezembro de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 9673 — Dias 3 e 10|12|954 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Geraldo Ozaham Campello de Azevedo e a senhorinha Marília Zaira Boulhosa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, bancário, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Conselheiro Furtado n. 66, filho de Gilberto Mendes de Azevedo e de dona Thomyres Campello de Azevedo.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Independência n. 502, filha de Raul Lobato Boulhosa e de dona Alice Zaire Boulhosa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do

EDITAIS

JUDICIAIS

Pará, aos 2 de dezembro de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 9672 — Dias 3 e 10|12|954 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Osvaldo Valente de Almeida e Silva e a senhorinha Dulce Fernandes Nunes.

Ele diz ser solteiro natural do Pará, Belém, militar, domiciliado nesta cidade e residente no Rio de Janeiro, filho de José Coelho da Silva e de dona Carmelia Valente de Almeida e Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Breves, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Cametá, 58, filha de Manoel Nunes e de dona Emília Fernandes Nunes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, ao 1.º de dezembro de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 9664—2 e 9-12-54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Luiz Mangas Vieira e a senhorinha Aurora de Moura Pina.

Ele diz ser solteiro natural do Pará Maracanã, comerciante domiciliado nesta cidade e residente à Av. Ceará, 390, filho de José Luiz Mangas e de d. Zelina Vieira Mangas.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, estudante, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Antonio Baena 814, filha de Antonio da Cruz Pina e de dona Maria dos Anjos de Moura Pina.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, ao 1.º de dezembro de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 9655—2 e 9|12|54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Severo Santos Nascimento e a senhorinha Ana da Silva Machado.

Ele diz ser solteiro natural do Pará, Belém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Marçilio Dias, 61, filho de Davi Clarindo do Nascimento e de dona Maria Santana do Nascimento.

Ela é também solteira, natural do Pará, Muaná, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Serzedelo Corrêa 49, filha de Eladio José Machado e de dona Jacintha da Silva Machado.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, ao 1.º de dezembro de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 9665—2 e 9|12|54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Pedro Raimundo da Silva e a senhorinha Damasceno Silva.

Ele diz ser solteiro natural do Pará, Belém, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Dr. Américo, Santa Rosa, 108, filho de João Honório da Silva e de dona Segismunda Maurícia de França.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora de corte, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Dr. Américo Santa Rosa, 108, filha de Raimundo Correa de Melo e de dona Vicência Damasceno Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, ao 1.º de dezembro de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 9666—2 e 9|12|54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Alcides Bezerra da Silva e a senhorinha Lucília Fleixa de Oeiros.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Ananindeua, marceneiro, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 9 de Janeiro, 139, filho de Manoel Bezerra da Silva e de dona Corina Damasceno Bezerra.

Ela é também solteira, natural do Pará, Marapanim, comerciante, domiciliada nesta cidade e

residente à Rua Boaventura da Silva, n. 927, filha de Vilarim Flexa de Oeiros e de dona Lucila Flexa de Oeiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de dezembro de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**
(T. 9731—10 e 17/12/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Lauro Cleofas do Nascimento e a senhorinha Maria de Nazaré Marques.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Igarapé-Açu, sapateiro, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Curuzú, 1.027, filho de Manuel Esteves do Nascimento e de dona Petronilla Cleofas do Nascimento.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Duque de Caxias, 451, filha de Edmundo Anézio Marques e de dona Benedita Chaves Marques.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de dezembro de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**
(T. 9730—10 e 17/12/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco Couto Fernandes Filho e a senhorinha Leide Nazareth Barbosa Lima.

Ele diz ser solteiro, natural do Maranhão, São Luiz, bancário domiciliado e residente à Rua Coronel José Serafim, 135, na cidade de Macapá, filho de Francisco Couto Fernandes e de dona Raimunda de Carvalho.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas do lar, domiciliada e residente nesta cidade à Av. 16 de Novembro, 427, filha de Francisco Vieira Lima e de dona Clivia Barbosa Lima.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de dezembro de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, remeto cópia para o oficial de domicílio e residência do nubente para fim legais, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a.) **Raido Honório.**
(T. 9732—10 e 17/12/54—Cr\$ 40,00)

CÓPIA DE PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Mario Cezar Flores e a senhorinha Dóris Acatauassú Xavier.

Ele diz ser solteiro, natural de Santa Catarina, oficial de Marinha, residente no Arsenal de Marinha de Belém, Estado do Pará, filho de Agostinho de Aquino Flores e de dona Gertrudes Marburg Flores.

Ela é também solteira, natural do Pará, estudante, residente nesta capital Federal à Av. Copacabana, 1.039, apartamen, 701, filha de Augusto Cromwell Xavier e de dona Odete Acatauassú Xavier.

Apresentaram os documentos de acordo com o artigo, 180, Código Civil, ns. 1, 2, 3 e 4, se alguém souber de algum impedimento, acuse-o.

E para constar e chegar ao co-

nhecimento de todos, lavro orubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**
(T. 9694—4 e 11/12/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Agostinho Belo Pinheiro e a senhorinha Maria das Dores Gonçalves Ferreira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, lavrador, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Barão do Triunfo, 676, filho de Manoel Cristo Pinheiro e de dona Izabel Belo Pinheiro.

Ela é também solteira, natural do Rio Grande do Norte, Natal, professora leiga, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Barão do Triunfo, 676, filha de dona Maria Gonçalves Ferreira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 3 de dezembro de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**
(T. 9692—4 e 11/12/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Augusto Nilson Romariz Pinto e a senhorinha Odaléia Celia de Aragão Vinagre.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, médico, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Quintino Bocaiuva, 240, filho de Jorcel de Aguiar Pinto e de dona Olga Romariz Pinto.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Senador Lemos, 15, filha de Carlos Pereira Vinagre e de dona Odaléia Ximenes de Aragão Vinagre.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 3 de dezembro de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**
(T. 9693—4 e 11/12/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel da Conceição Santos Filho e a senhorinha Irides Lopes Travassos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Antonio Baena, 959, filho de Manoel da Conceição Santos e de dona Dolores Pinheiro de Araújo.

Ela é também solteira, natural do Pará, Curuçá, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à 1.ª Trav. de Queluz, 58, filha de Joaquim Nogueira Travassos e de dona Joana Monteiro Lopes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 3 de dezembro de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a

rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**
(T. 9694—4 e 11/12/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Hortêncio de Araújo Palheta e a senhorinha Maria Luiza Soares.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Mauriti, 98, filho de Justo Lins de Albuquerque e de dona Carolina Braga Palheta.

Ela é também solteira, natural da Paraíba, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Mauriti, 98, filha de Manoel Damasio Soares e de dona Luiza Maria da Conceição.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 4 de dezembro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**
(T. 9704—5 e 12/12/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Urbano Silva e a senhorinha Raimunda Sidney Dias.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua 3 de Maio, 397, filho de dona Ana Gomes Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Duque de Caxias, 242, filha de dona Esmeraldina Dias.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 4 de dezembro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**
(T. 9703—5 e 12/12/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Gilvan Bolshaw Salles e a senhorinha Neuza Lustosa da Rocha.

Ele diz ser solteiro, natural do Rio Grande do Norte, Natal, industrial, domiciliado e residente no Rio de Janeiro, filho de João Heraclito de Salles e de dona Cleonice Bolshaw Salles.

Ela é solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Dr. Freitas, 1008, filha de Amâncio Baptista da Rocha e de dona Maria Lustosa da Rocha.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida, forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 4 de dezembro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**
(T. 9701—5 e 12/12/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Antonio dos Santos e dona Maria de Lourdes Garcez.

Ele diz ser solteiro, natural de Alagoas, operador de Raio X, domiciliado nesta cidade e residente à Rua 25 de setembro, 828,

filho de dona Carolina Maria da Conceição.

Ela é também solteira, natural da Paraíba, Mamanguape, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua 25 de Setembro, 828, filha de dona Lucilia Nunes de Castro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 4 de dezembro de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**
(T. 9700—5 e 12/12/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Osvaldo Começanha Balesteros e a senhorinha Solange dos Santos Teixeira.

Ele diz ser solteiro, natural do Rio de Janeiro, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Quintino Bocaiuva, 302, filho de Rafael Começanha Vasques e de dona Antonia Balesteros Começanha.

Ela é também solteira, natural do Pará, Abaetetuba, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Quintino Bocaiuva, 302; filha de Benedito Pereira Teixeira e de d. Clara dos Santos Teixeira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 4 de dezembro de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**
(T. 9702—5 e 12/12/54—Cr\$ 40,00)

COMARCA DA CAPITAL

Edital de citação

O Dr. Anibal Fonseca de Figueiredo, juiz de direito de Herança Jacente, desta Comarca de Belém do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e cartório do escrivão que arcação dos deixados por falecimento de Rui Osvaldo, cujo óbito ocorreu nesta cidade, no dia 28 de abril do corrente ano, sem ter deixado herdeiros sobreviventes, notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e, por cópia publicado 6 vezes, com intervalo de 30 dias, — Cita os herdeiros e credores prováveis, do "de-cujus", para no prazo de seis (6) meses, que correrá da data da primeira publicação do presente edital, se habilitarem no processo referido, por advogado legalmente habilitado, cujo único bem se acha em depósito.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente edital na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 19 de agosto de 1954. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão o escrevi.

— (a) Dr. Anibal Fonseca de Figueiredo, juiz de direito de herança jacente, desta Comarca de Belém do Pará.

(G. - Dias 23/8/54, 23/9/54, 23/10/54, 23/11/54, 23/12/54 e 23/1/55)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 1954

NUM. 1.480

JURISPRUDENCIA
ACÓRDÃO N. 5.330
Proc. 3.983-54

Vistos, relatados, e discutidos estes autos de recurso eleitoral da 30.^a Zona (Belém), em que são partes como recorrente, o Partido Social Democrático e recorrida a 5.^a Junta Eleitoral.

O Delegado do Partido Social Democrático, com fundamento no art. 152 do Cod. Eleitoral, recorreu tempestivamente da decisão da 5.^a Junta Apuradora da 30.^a Zona, com sede em Belém, que na apuração da 3.^a Seção eleitoral do Município de Acará, que funcionou na Escola Pública de Acará-Açu, mandou contar em separado; 4 votos em sobrecartas brancas, contendo a expressão "é de outra Seção" e que não se faziam acompanhar dos títulos; 1 voto com a mesma expressão "é de outra Seção" em sobrecarta verde, esta servindo de sobrecarta branca; 34 votos em sobrecartas brancas, sem que se encontrem acompanhadas dos títulos, embora contendo a expressão "por não constar no listão", 46 votos, em condições idênticas, com sobrecartas verdes servindo de sobrecartas brancas e finalmente 1 voto anulado por ter a eleitora votado com o canhoto do título.

Independente do recurso voluntário, o Dr. Presidente da Junta no ofício de fls. 2, declara que dessa decisão da Junta recorre ex-offício, embora a respeito nada consta da ata de apuração.

Nesta Superior Instância o Dr. Procurador Regional, no parecer de fls. 35 opina pela nulidade de todos esses votos apurados em separado e que seja mantida a anulação do voto do eleitor que votou com o canhoto do título eleitoral.

Com relação aos votos apurados em separado, cumpre salientar que a Junta devia, desde logo, decidir sobre sua validade, ensinando com sua decisão, tão somente o recurso voluntário e não como fez, apurá-los em separado, para ulterior deliberação do Tribunal Regional. Estando porém a decisão da Junta em suspenso e dependendo de solução definitiva da Superior Instância, é de ser tomado conhecimento do recurso ex-offício, sem prejuízo do voluntário, manifestado a tempo.

No que concerne a esses votos, é de ser provido o apelo do Partido recorrente, reformada a decisão da Junta, para que sejam em definitivo validados todos, de vez que não foram impugnados no ato da eleição e foram tomados com as cautelas legais.

No que tange à anulação do voto do eleitor que votou com o canhoto do título eleitoral, é de ser negado provimento ao recurso voluntário, pois a lei exige que o eleitor no ato de votar apresente à Mesa Receptora o seu título e não o canhoto, que é documento do cartório eleitoral.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Ex-positis:
Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, preliminarmente e por unanimidade de votos, tomar conhecimento de ambos os recursos e no mérito, ainda por unanimidade de votos, negar provimento, em parte, ao recurso voluntário para confirmar a decisão da Junta que anulou o voto do eleitor que votou com o canhoto do título eleitoral, e, em parte, e por maioria de votos, dar-lhe provimento, para, reformando a decisão recorrida, julgar válidos em definitivo os votos apurados em separado, mandando computá-los no resultado geral das eleições do Município de Acará.

Belém, 30 de novembro de 1954.
— (aa) Arnaldo Valente Lôbo, P.
— Souza Moitta, Relator e vencedor em parte, pois anulava os votos apurados em separado, mandando excluí-los em definitivo do cômputo geral da votação do referido Município. Como se constata da ata de apuração, esses votos vieram desacompanhados dos títulos eleitorais, havendo assim impossibilidade de serem identificados os eleitores, não se podendo também afirmar se eram eleitores do Município ou mesmo deste Estado — Milton Leão de Melo — Júlio Gouvêa de Andrade — Joaquim Norões e Sousa — Hamilton Ferreira de Sousa — Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 5.331
Proc. 3.899-54
Recurso Eleitoral — 12.^a Zona — Cametá — 36.^a Seção do Município de Cametá.

Recorrente: Partido Social Progressista.
Recorridos: a 19.^a Junta Eleitoral e o Partido Social Democrático.

O delegado do Partido Social Progressista, Seção do Pará, recorreu no prazo devido, da decisão da M. 19.^a Junta Eleitoral, sediada em Cametá, 12.^a Zona do Estado, que anulou, sob o fundamento de faltar no título a assinatura do eleitor, o voto de Joaquim Gonçalves da Costa, portador do título eleitoral n. 4.188, expedido em 30 de setembro de 1950 e assinado pelo Juiz da Zona, voto recebido em separado na 36.^a Seção, que funcionou na povoação de Areião, município de Cametá, 12.^a Zona Eleitoral do Estado. Esse título, que se encontra nos autos dentro da sobrecarta respectiva, modelo n. 4, com a sobrecarta modelo n. 3, não está efetivamente assinado pelo eleitor, achando-se em branco o lugar destinado para isso. A M. 19.^a Junta antes tomara como motivo para a nulidade a não autenticidade da assinatura do Juiz, o que depois se convenceu não ser verdadeiro, anulando então o voto questionado sob o fundamento já referido. As partes interessadas e o Dr. Juiz Presi-

dente da Junta discorrem sobre o assunto. Verificado, como se acha, que o título do votante não contém a assinatura do eleitor, o voto é necessariamente nulo. É formalidade essencial a assinatura do eleitor, e sem esta assinatura não podia o Juiz apor a sua.

O Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, considerando o assunto, decidiu já nesse sentido, recomendando que o título só deve ser assinado pelo Juiz depois de assinado pelo eleitor.

No caso ocorrente o impugnado eleitor se apresentou para votar com o título ainda incompleto, ainda não revestido de todas as formalidades legais exigidas para a sua validade. Assim —

Vistos, relatados e discutidos estes autos, decidem os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, negar provimento ao recurso.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Belém, 27 de novembro de 1954.
— (aa) Arnaldo Valente Lôbo, P.
— Milton Leão de Melo, Relator
— Souza Moitta — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Joaquim Norões e Sousa — Hamilton Ferreira de Sousa — Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 5.332
Proc. 3.920-54
Recurso Eleitoral. 30.^a Zona — Belém.
Recorrente: Partido Social Democrático.
Recorrida: a 6.^a Junta Eleitoral (15.^a Seção do Município de Barcarena — 56 votos em separado não apurados.

O delegado do Partido Social Democrático, Seção do Pará, recorreu da decisão da 6.^a Junta Eleitoral que não apurou cinquenta e seis votos tomados em separado na 15.^a Seção do Município de Barcarena, que funcionou no lugar Guajará da Costa, Comarca e Zona de Belém. Essa decisão consta por certidão às fls. 6. — "A Junta resolveu não apurar cinquenta e seis votos em separado dessa Seção, em virtude do Presidente da Mesa declarar na ata que votaram três eleitores da Sétima Zona, e não ter juntado os títulos para serem identificados pela Junta, o que apurado viria contaminar a votação, pois não juntando os títulos eleitorais não permitiu à Junta a identificação dos mesmos para serem apurados em separado". O recorrente alega que não ficou comprovado terem votado eleitores de outra zona, tanto que o Presidente da Mesa Receptora fez inscrever em todas as sobrecartas brancas a anotação "Não consta do listão". O dr. Juiz Presidente da Junta mandou juntar certidão da ata de apuração, que se realizou no dia 9 de outubro, na parte referente à seção — fls. 6. No seu parecer o exmo. sr. Procurador Regional opina, preliminarmente, que não se co-

nheça do recurso porque não foi fundamentado dentro das quarenta e oito horas exigidas na lei art. 163, parágrafo único do Código Eleitoral, e, quanto ao mérito, que seja dado provimento ao recurso para serem apurados esses votos, anulando-se os que não forem identificados os eleitores.

Verifica-se efetivamente dos autos que a apuração da 15.^a Seção foi realizada no dia nove de outubro do ano corrente, sendo as razões do recurso, apresentadas no dia 13 (treze) desse mês, fora do prazo legal. Tem assim procedência a preliminar levantada pelo órgão do Ministério Público. A lei citada não permite o seguimento do recurso, no caso ocorrente, para ser apreciado nesta instância. Nestas condições, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará decidem, unanimemente, reconhecendo a preliminar, não tomar conhecimento do recurso.

Publique-se e registre-se.
Belém, 27 de novembro de 1954.
— (aa) Arnaldo Valente Lôbo, P.
— Milton Leão de Melo, Relator
— Souza Moitta — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Joaquim Norões e Sousa — Hamilton Ferreira de Sousa — Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 5.333
Proc. 3.346-54
Recurso eleitoral da 5.^a Zona.
Recorrida: a 11.^a Junta, 7.^a Seção de Maracanã.
Recorrente: a União Democrática Nacional.

Vistos, relatados e discutidos, etc.

Verifica-se da ata de apuração da 7.^a Seção eleitoral de Maracanã, realizada pela 11.^a Junta Apuradora, mandada juntar ao processo pelo Acórdão de fls. 7, que, durante os trabalhos daquela apuração, nenhuma ocorrência foi registrada da referida ata, quer sobre impugnação à validade da eleição, quer sobre recursos interpostos perante a aludida Junta.

Assim, pois, o recurso interposto pelo delegado da União Democrática Nacional contra a validade da votação da 7.^a Seção de Maracanã, consta, apenas, da petição de fls. 3, e respectivos fundamentos (fls. 4) apresentados ao Dr. Juiz Eleitoral da 5.^a Zona (Igarapé-Açu), no dia seguinte ao da apuração.

Isto posto:
Resolvem os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade e de acordo com o parecer do Dr. Procurador Regional, não conhecer do recurso, por interposto e interposto perante autoridade incompetente.

Publique-se e registre-se.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, Belém, em 30 de novembro de 1954. — (aa) Arnaldo Valente Lôbo, P. — Júlio Freire Gouvêa de Andrade, Relator — Souza Moitta — Milton Leão de Melo — Joaquim Norões e Sousa — Hamilton Ferreira de Sousa — Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

BOLETIM ELEITORAL N. 19

Resultado da apuração até o dia 28 de outubro de 1954, de acôrdo com os boletins e telegramas recebidos das Juntas Apuradoras:

Para Senadores

	Votos
Alvaro Adolfo da Silveira (ASD)	42.454
Joaquim de Magalhães Cardoso Barata (ASD)	42.314
Epilogo de Gonçalves Campos (UDN)	24.192
José Augusto Meira Dantas (PSP-PR-PDC)	16.931
João Paulo de Albuquerque Maranhão (PSP-PR-PDC)	16.441
Em branco	10.439
Nulos	887

Para Suplentes de Senador

Waldir Bouhid (de Magalhães Barata)	38.397
Acrísio Fúlvio de Miranda Corrêa (de A. Adolfo)	38.080
Edward Cattete Pinheiro (de Paulo Maranhão)	12.705
Miguel José de Almeida Pernambuco Filho (de A. Meira)	10.672
Hermínio Pessoa (de Epilogo de Campos)	3.619

Para Deputados Federais (Legendas)

Aliança Social Democrática (ASD)	37.795
Partido Social Progressista (PSP)	21.900
Partido Trabalhista Brasileiro (PTB)	9.163
União Democrática Nacional (UDN)	8.559
Partido Republicano (PR)	2.927
Partido Socialista Brasileiro (PSB)	535
Partido Trabalhista Nacional (PTN)	31

Para Deputados Federais (Votação Nominal)

Pela Aliança Social Democrática:	
João Guilherme Lameira Bittencourt	13.122
Paulo de Menezes Bentes	4.710
Mário Dias Teixeira	4.607
Armando de Souza Corrêa	4.012
Antonio Teixeira Gueiros	2.993
Nelson da Silva Parijós	2.979
Joaquim Lobão da Silveira	2.714
João de Paiva Menezes	2.114
Lucival Lage Lobato	900
José da Silva Castro	279
Célio Dacier Lobato	196

Pelo Partido Social Progressista:

Silvio Leopoldo de Macambira Braga	5.428
Rui Guilherme Paranatinga Barata	4.495
Deodoro Machado de Mendonça	4.212
Lopo Alvarez de Castro	4.153
Virginio Marques Santa Rosa	3.118
Waldemar Cerdeira Bordalo	379
Orvácio Santamarina Orico	105

Pelo Partido Socialista Brasileiro:

Jocelin Barreto Brasil Lima	533
-----------------------------	-----

Pelo Partido Republicano:

Silvio Augusto de Bastos Meira	2.895
Benedito Lobão Pereira	30

Pelo Partido Trabalhista Brasileiro:

Gabriel Hermes Filho	6.783
Ciro Blatter Pinho	701
Paulo Fênder	639
Cesário Pordeus de Alencar	410
Ubirajara Carlos Sevalho	379
Paulo Gomes de Oliveira	151
João Batista dos Reis	105

Pelo Partido Trabalhista Nacional:

Moacir de Vasconcelos Bezerra	31
-------------------------------	----

Pela União Democrática Nacional:

Epilogo de Gonçalves Campos	3.926
Eugênio dos Santos Soares	2.247
Abel Martins e Silva	1.276
Eduardo Bittencourt Chermont de Brito	829
Lourival Nobre de Almeida	258

Para Deputados Estaduais (Legendas)

Aliança Social Democrática (ASD)	35.243
Partido Social Progressista (PSP)	19.153
Partido Socialista Brasileiro (PSB)	1.716
Partido Republicano (PR)	4.504
Partido Trabalhista Brasileiro (PTB)	9.381
Partido Trabalhista Nacional (PTN)	777
União Democrática Nacional (UDN)	9.953
Partido Democrata Cristão (PDC)	1.334
Partido Libertador (PL)	1.286
Partido Social Trabalhista (PST)	20
Em branco	1.641
Nulos	932

Para Deputados Estaduais (Votação Nominal)

Pela Aliança Social Democrática:

Acindino Pinheiro de Campos	2.535
Alaci Pinheiro Sampaio	108
Aldérico Ribeiro Aires	28
Alvaro Salgado Guimarães	58
Álvaro Paz do Nascimento	243
Ananias Rival	61
Antonio Félix de Mélo	730
Anibal Duarte de Oliveira	379
Antonio Nascimento Araújo	444
Antonio Carlos de Sabóia	184
Antonio Vilhena de Souza	1.709
Armando Rodrigues Carneiro	882
Atahualpa José Lobato Fernandez	622
Aurélio Corrêa do Carmo	367
Benedito José de Carvalho	1.034
Dionísio Otávio Bentes de Carvalho	1.893
Felinto de Azevedo Lobato	554
Flávio Nunes Bezerra	1.112
Francisco Chagas da Silva	75
Francisco da Cunha Coutinho	3
Francisco Siqueira Mendes Pereira	1.431
Guilherme Lázaro Sarmento Mártires	79
Hélio Mota Gueiros	444
Isaias Carneiro de Pinho	191
João Pires Camargo	1.636
Jorge Daniel de Souza Ramos	1.279
José Alves Maia	180
José Bonifácio Pimentel de Sena	324
José Cipriano de Pinho	224
José Cupertino Contente	535
José Ferreira Teixeira Junior	755
Laércio Wilson Barbalho	255
Laércio Dillon da Fonseca Figueiredo	778
Luiz Geolás de Moura Carvalho	384
Max Nelson de Parijós	554
Manoel Cassiano de Lima	1.765
Medrado Castelo Branco	69
Moacir Pinheiro Ferreira	715
Newton Burlamaqui de Miranda	1.046
Pedro Boulhosa Sobrinho	534
Péricles Guedes de Oliveira	739
Pedro Augusto de Moura Palha	1.066
Raimundo Marques Batista	2.243
Raimundo Mauricio da Silva Neves	36
Santino Sirotheau Corrêa	3.665
Waldemar Alves de Santana	1.179
Waldemar de Oliveira Guimarães	73
Pelo Partido Social Progressista:	
Abel Nunes de Figueiredo	1.105
Alvaro Paulino da Silva Cunha	36
Amintor de Paula Cavalcante	419
Américo Pereira Lima	341
Armando Rocha Corrêa de Miranda	372
Benedito Vilfredo Monteiro	1.667
Cândido Monteiro da Cunha	569
Carlos Vitor Marques de Menezes	101
Cláudio Pastor Dacier Lobato	429
Edward Cattete Pinheiro	1.726
Fernando Rebelo Magalhães	839
Francisco Severino Duarte	388
Francisco Maria Bordalo	216
Geraldo Monteiro de Carvalho	256
Hardman Azevedo Pompeu	70
Hélio Cândido de Farias Moreira	115
José Jacinto Aben-Athar	745
José Maria Lins de Vasconcelos Chaves	338
José Oscar de Mendonça Vergolino	247
Joaquim Serrão de Castro Filho	766
Júlio Oliveira	12
Maria Garcia Barroso	20
Oswaldo Paranhos	143
Pedro da Silva Santos	176
Paulo Itaguahy da Silva	361
Raimundo Gonçalves Magno	492
Raimundo da Costa Chaves	1.841
Raimundo Vitoriano de Aragão	104
Silvério Sirotheau Corrêa	961
Sinval Figueiredo Cardoso	455
Simpliciano Fernandes de Medeiros Junior	1.765
Stélio de Mendonça Maroja	1.174
Vitor Hilário da Paz	766
Raimundo Figueira Castelo de Souza	109
Pelo Partido Socialista Brasileiro:	
Cléo Bernardo de Macambira Braga	493
Edmar da Silva Costa	74
João Santana Filho	24

BOLETIM ELEITORAL

José de Ribamar Darwich			24
José Bezerra da Silva			40
Júlio Augusto de Alencar			21
Oiran de Figueiredo Ribeiro			48
Oswaldo Pinheiro da Silva			22
Raimundo Antonio da Costa Jinkings			6
Raimundo Santa Maria da Silva			3
Reinaldo Teixeira Fernandes			5
Rui Aragão Batista			23
Pelo Partido Republicano :			
Líbéro Luxardo			14
José Ciriaco Gurjão Sampaio			136
Paulo César de Oliveira			4
Edgar Olinto Contente			3
Grimoaldo Pinto Soares			13
José Lima do Nascimento			47
José Chaves da Cruz			
Raimundo Cabral Filho			161
Jorge Faciôla de Souza			11
Antonio Lira Junior			283
Antonio Pereira Dias			101
Francisco de Oliveira Campos			21
Edgar Gama Titan			139
Nicim Aben-Athar			12
Américo Valente de Moura			42
Heitor Ferreira da Costa			19
Edgar Burlamaqui Simões			17
Marcílio Felgueiras Viana			14
Péricles da Mota Oliveira			7
Ossian Corrêa de Almeida			32
José Neves Acióli Ramos			49
Dirceu Gonçalves Quintas			2
Francisco dos Santos Amaral Júnior			360
Oscar da Silva Costa			23
Orlando Sozinho Lobato			37
Enio Grimaldo Gurjão			
Henrique Jorge Hurley			15
Raimundo Pereira Brasil			46
Maximino Porpino Filho			10
João Malato Ribeiro			84
Raje Pacha			47
Pelo Partido Trabalhista Brasileiro :			
Américo Silva	497		12
Antéro dos Santos Soeiro	24		38
Antonio Caetano	94		10
Antonio Grandal Coelho	477		84
Antonio Pontes de Carvalho	88		47
Almerindo Cipriano Trindade	270		12
Artur de Mélo e Silva	183		—
Aloísio de Alexandre Soares	23		38
Adauto Ribeiro Soares	144		1.013
Américo Pereira Seabra	23		19
Alberto Aires Pereira	155		
Cândida Augusta de Jesús e Silva	26		14
Carlos Bastos Menice Malheiros	55		6
Edgar Pina	120		
Elias Ribeiro Pinto	2.822		
Elias Silva Sauma	4		
Faustino dos Santos Pimenta	24		
Flaviano Ramos Pereira	22		
Francisco Augusto de Carvalho	101		
Florianio Jaime Cardoso Rodrigues	11		
Gerson dos Santos Péres	317		
Geraldo Manso Palmeira	503		
Jorge Suleiman Kawage	139		
João Furtado Teixeira	44		
José Maia Bezerra	83		
Leandro Gonzaga de Oliveira	32		
Lauro de Oliveira Cunha	365		
Manoel Ramos	13		
Natalino Nascimento Rodrigues	73		
Otto Serrano de Noly Vergueiro	17		
Oswaldo Brabo de Carvalho	469		
Olavo Caetano Corrêa	73		
Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo	85		
Raimundo Nonato Viégas	20		
Silas Pastana Pinheiro	660		
Silvio de Carvalho Sobrinho	59		
Tibiricá de Menezes Maia	165		
Taciél da Conceição Souza	440		
Wilson Guilherme Sozinho de Castilho	99		
Efraim Ramiro Bentes	561		
Edgar Vasconcelos Dantas Cavalcante	9		
Pelo Partido Trabalhista Nacional :			
Ernestino Rodrigues Monteiro	35		
Raimundo Feliciano da Silva	7		
Carlos Alves Cardoso	14		
Wilson da Mota Silveira	250		
Moisés Israel	41		
29 José Maria Plátilha			24
33 José Florêncio de Souza			40
239 Manoel Gonçalves de Albuquerque			21
460 Pedro Vale Fernandes			48
15 Benedito Pereira Serra			22
114 Moisés Barros de Aquino			6
57 Ernani Leite Ribeiro			3
134 Rodrigo Otávio da Cruz			5
43 Benedito Costa			23
João Gomes Pereira			14
350 Antonio Hamilton Imbiriba da Rocha			136
437 Raimundo Wilson Nascimento			4
304 Rui Republicano Gonçalves			3
293 José Cavalcante Albuquerque			13
170 Henrique Felipe Santiago			47
Pelo Partido Democrata Cristão :			
55 Demócrito Rodrigues de Noronha			161
71 Josué Justiniano Freire			11
46 Celso de Matos Leão			283
90 Fernando Ferreira da Cruz			101
85 Dirceu José Rendeiro de Noronha			21
76 Jorge Edgar de Lemos Brito			139
167 Afonso Azevedo Filho			12
22 José Jurandir de Araújo Bezerra			42
43 João Franco da Silva			19
37 Antonio Pedro de Nenê Castro			17
21 Pergentino Tavares de Moura			14
24 Félix Antonio Roque			7
67 José Maria Baião da Silva			32
11 Rodolfo Valentim Novaes			49
59 Deusedith Manoel de Matos Souza			2
249 Antonio Farias da Silva			360
685 Raimundo Alves de Oliveira			23
273 Raimundo Nonato de Aguiar			37
34			
Pelo Partido Libertador :			
128 Franti da Costa Barbosa			15
38 Matias Afonso de Menezes			46
17 Bernardo Manoel da Cunha			10
20 Jurandir Torres de Lima			84
543 Francisco de Nazaré Pereira			47
58 Agripino Marinho Gomes			12
29 Antonio Meireles Muniz			—
Heliodoro dos Santos Arruda			38
Agenor Fonseca Oliveira			1.013
Pelo Partido Social Trabalhista :			
Manoel Oséas de França e Silva			19
Fernando Alves Braga			14
Pela União Democrática Nacional :			
Abel Martins e Silva			6
Clóvis Ferro Costa			774
Wilson Pedrosa Amanajás			888
José Manoel Reis Ferreira			739
Romeu Ferreira dos Santos			732
Elisio Pessoa de Carvalho			90
Francisco Alves Soares			219
Aluizio Arroxelas de Almeida Lins			349
José Sampaio de Campos Ribeiro			337
Leandro do Nascimento Pinheiro			138
João Rodrigues Viana			58
Flávio de Oliveira Bentes			991
Artur Vieira Brandão			552
João Batista Figueira Marques			418
Franklin Palmeira			73
Alvaro José de Almeida			96
José Figueira de Souza			100
Alice Silva Antunes			75
Moacir Uberaldo Ribeiro Santiago			113
Orlando da Costa Tavares Videira			253
José de Mélo Viana			95
Luiz Paulino dos Santos Mártires			61
Ananias Henrique de Araújo			202
Benedito Corrêa Lobato			310
Olavo de Souza Rocha			52
Carlos Alberto Miller Pereira			216
Carlos Mourão			100
Milton Lopes de Miranda			7
Roldão Sereni			451
Raul Vespasiano Carneiro de Matos			76
George Seawrith Salgado			7
Vicente Magno de Miranda			496
Adriano Fernandes Gonçalves			3
Avelino Maximo Martins			291
Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves			108
			451

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em
28 de outubro de 1954.
MANOEL JOAQUIM DE ARAÚJO FILHO
Oficial Judiciário



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 1954

NUM. 332

Ata da 137a. sessão ordinária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Aos trêz (3) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se, às nove (9) horas, à Av. Independência 184, onde o Tribunal de Contas tem a sua sede própria, os Srs. Ministros Adolfo Burgos Xavier, Lindolfo Marques de Mesquita e Mário Nepomuceno de Sousa sob a presidência do Sr. Ministro Benedito de Castro Frade. Não compareceram o Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira por se achar em gozo de férias regimentais, e o Sr. Procurador, Dr. Geraldo Castelo Branco, cuja falta foi justificada.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, passou-se ao expediente, que constou de: circular n. 2, de 16/11/54, do Sr. Henrique Cândido Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Ananindeua, comunicando que a mesma encerrou seus trabalhos legislativos; ofício n. 45, de 14/11/54, do sr. Gregório Urbano Sá, Prefeito Municipal de Maracanã, remetendo os balancetes da Receita e Despesa, referente ao primeiro e segundo trimestre do corrente ano (Processo n. 610); ofício n. 73/54, de 20/11/54, do sr. Teófilo Olegário Furtado, Prefeito Municipal de Itaituba, remetendo os Balancetes da Receita e Despesa, referente ao terceiro trimestre do corrente ano (Processo n. 611); ofício n. 30, de 20/11/54, do sr. Domingos da Piedade, Prefeito Municipal de Inhangapi, remetendo os balancetes da Receita e Despesa referente aos meses de julho, agosto e setembro do corrente ano (Processo n. 612); ofícios do Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Finanças: ns. 902 e 903/54, de 2/12/54, remetendo as 3as. vias de empenho extraídos pelo Departamento de Contabilidade no período de 18 a 26 de novembro expirante, bem como as cópias dos cheques de pagamento efetuados pelo Departamento de Despesa, no período de 16 a 20 do mesmo mês. (Processo n. 614); e o "D. O." de 30/11/54, que publicou o decreto abrindo o crédito especial de Cr\$ 1.283,80, em favor de Horácio Ferreira dos Santos Bastos, ex-coletor Estadual em Chaves (Processo n. 613) e ofício n. 929/54-G.S., de 1/12/54, do Sr. Prefeito Municipal de Belém, Dr. Celso Cunha da Gama Malcher, nos seguintes termos: "Exmo. sr. ministro Presidente e demais membros do Tribunal de Contas do Pará. 1. Tenho a honra de acusar o recebimento do ofício n. 432/54, desse Colendo Tribunal, datado de 27 de novembro último, remetendo um exemplar do "Diário Oficial" do Estado n. 17.772, da mesma data, que contém um edital, pelo qual sou in-

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

timidado a remeter a esse órgão, no prazo improrrogável de dez (10) dias, os documentos a que se referem o art. 36 e seu parágrafo único, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, os quais não foram enviados nos respectivos períodos, sob pena de responder pelas cominações legais. 2. Muito embora citado edital não esclareça bem quais os documentos que fazem objeto da intimação, porisso que não menciona a que período os mesmos se referem, afigura-se-me, todavia, tratar-se dos relativos ao exercício de 1953, cujas contas, em verdade, não foram prestadas, não por desídia ou má-fé, mas por motivo de ordem jurídica, em tese defendida por esta Prefeitura e do conhecimento pleno desse Colendo Tribunal. 3. Ditas contas, não deve isso ignorar esse Colendo Tribunal, já foram anteriormente solicitadas quando esta Prefeitura teve oportunidade de expor os motivos jurídicos pelos quais se negou a prestá-las. Isso, é verdade, não vem ao caso. Mas, havendo esse Colendo Tribunal desatendido a tese exposta por esta Prefeitura, foi manifestado recurso dessa decisão para a Assembléia Legislativa do Estado, com fundamento no art. 63, da citada Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, no qual recurso foi proferido o despacho seguinte: "Defiro, determinado sejam sustados os processos de tomada de contas do ex-prefeito Lopo de Castro, bem como o do atual, Celso Malcher, atendendo a que a Assembléia Legislativa só iniciará seus trabalhos a 15 de abril próximo; e-avoco o primeiro desses processos, para o fim de ser apreciado pela Assembléia, o recurso interposto com fundamento no art. 63, do R. do TC, pelo Prefeito Municipal. O secretário da Assembléia de ciência deste despacho ao TC. Em 23 de março de 1954. (a) Abel Martins, Presidente". 4. Por outro lado, esse Colendo Tribunal, representado pelo seu Procurador, em data de 26 de abril do corrente ano, propôs perante o Juízo de Direito da 6a. Vara desta Capital, uma ação cominatória, com fundamento no art. 302, n. XII, do Código de Processo Civil, visando a mesmíssima prestação de contas por meio da coerção judicial no que, entretanto, não obteve êxito, mas decisão inteiramente adversa, estando atualmente o processo pendente de julgamento final no Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para onde foi interposto recurso pelo citado procurador desse Colendo Tribunal. 5. Relembrando os fatos, creio que mais e melhor não preciso argumentar, para demonstrar que o caso está duplamente sus-

pendência, não somente perante a Assembléia Legislativa do Estado, mas abrindo perante o Judiciário, até onde foi levada a questão por esse próprio Colendo Tribunal de Contas. Lógica e juridicamente, enquanto não decidida em definitivo pelos órgãos a que foi afeta, a matéria jamais poderá ser renovada por esse Colendo Tribunal, como está sendo tentado com o edital em referência sob pena de grave ofensa aos mesmos e nulidade absoluta de tudo quanto se fizer. 6. Ao terminar, solicitamos, respeitosamente, pelos motivos expostos, que se digne esse Colendo Tribunal, suspender todo e qualquer procedimento oriundo da dita prestação de contas, até que o órgão aos quais a matéria está afeta solucionem definitivamente a questão, quero salientar para dissipar quaisquer dúvidas ou suspeita sobre a lisura das questionadas contas, que as mesmas já foram devidamente examinadas e aprovadas pelo Poder político competente, que é a Câmara Municipal de Belém, e passado o devido alvará de quitação. 7. Aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de elevada estima e consideração".

O sr. ministro Presidente submete o assunto constante do mencionado ofício à deliberação do plenário. Pede a palavra pela ordem, o Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita e propõe, preliminarmente "o edital que deu origem ao ofício do exmo. sr. Prefeito Municipal de Belém tem prazo improrrogável para ser cumprido. Sou, pois, de opinião que se aguarde o encerramento desse prazo, para então este plenário se pronunciar".

O Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa, com a palavra, declara que, data venia o ponto de vista exposto pelo Sr. Ministro Lindolfo Mesquita, não lhe parecia procedente e sustentável a preliminar, eis que o sr. Prefeito de Belém solicitava ao Tribunal a sustação da intimação constante do edital, cujo prazo tende a se extinguir, e isso por constituir matéria em litispendência, não somente perante a Assembléia Legislativa, como também perante o judiciário. Votava contra a preliminar, no sentido do Tribunal conhecer e decidir sobre o requerido pelo postulante.

Colhidos os demais votos o Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, manifesta-se contra a preliminar, assim como o sr. presidente. Dessa forma, a preliminar é rejeitada por três (3) contra um (1) voto.

O Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa, na apreciação do mérito, diz "que o assunto se apresentava e devia ser exami-

nado sob dois aspectos, de vez serem dois os seus fundamentos: 1.º o recurso interposto à Assembléia Legislativa, com base no art. 63, da Lei n. 603, de 20/5/53; 2.º a ação cominatória proposta pelo Tribunal através de sua Procuradoria. Com relação ao primeiro, convém desde logo acentuar o que prescreve o art. 1.º da Lei 603... "O Tribunal de Contas, órgão auxiliar do Poder Legislativo, na fiscalização da administração financeira do Estado, especialmente na execução do orçamento, e julgador das contas dos prefeitos municipais, tem sua sede na Capital do Estado e jurisdição em todo o território paraense". Dai se infere, claramente, ter o Tribunal de Contas dupla função, funções próprias e distintas: e fiscalizador da administração financeira do Estado, agindo neste caso, como órgão auxiliar do Poder Legislativo, e julgador das contas dos prefeitos municipais, quando então funciona como órgão julgador e as suas decisões tem força de sentença judicial. Não há negar que o art. 63 da Lei 603, estabelece que dos atos e decisões do Tribunal de Contas cabe recurso, em última instância, para a Assembléia Legislativa. Deve-se porém entender esse preceituado no sentido restrito, isto é, tais recursos, somente colhem legitimidade, somente tem eficácia sobre os atos e decisões em que o Tribunal deliberar como órgão auxiliar do Poder Legislativo, mas não quando funcionar como órgão julgador. Na espécie, carece competência à Assembléia Legislativa para conhecer da matéria recorrida, de onde a insustentável legalidade do despacho do sr. presidente do Legislativo, deferindo o processo ou expediente correspondente. Com relação ao segundo fundamento, já que o Tribunal, através de sua Procuradoria, ingressou no judiciário, propondo uma ação cominatória, a fim de obrigar o prefeito a cumprir a Lei 603, não vejo como renovar a questão ainda pendente de pronunciamento do Poder Judiciário, único capaz de deliberar definitivamente sobre o assunto, por encerrar matéria constitucional. Opinamos assim pelo atendimento do solicitado, isto é, para que seja sustada a intimação feita ao requerente, constante do respectivo edital".

Colhidos os demais votos, o Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier declara estar de acordo com o ponto de vista do voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

O Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, porém, vota contra, porque a ação cominatória refere-se somente à administração do ex-prefeito dr. Lopo Alvarez de Castro. O edital, citando o atual prefeito era rela-

tivo aos últimos meses de 1953. administração do dr. Celso Malcher. Mantinha porisso os termos do edital.

O presidente, por último, vota de acordo com o ministro Mário Nepomuceno de Sousa, sendo, dessa forma, por maioria de votos (3x1) deferindo a solicitação do exmo. sr. prefeito de Belém, dr. Celso Cunha da Gama Malcher, constante do officio 939 54-G.S. até que o Poder Judiciário se pronuncie sobre a ação cominatória, ora no Tribunal de Justiça.

Em seguida, o ministro presidente diz que na sessão 134a., realizada dia 23/11/54, fôra lido um requerimento do sr. auditor Armando Dias Mendes, cuja integra está na ata daquela sessão, às fls. 90 v. e 91 deste, e que o plenário desolvera, inicialmente dirigindo um officio ao exmo. sr. Secretário de Finanças, para que informasse da possibilidade de atender a despesa com diligências nas prefeituras do Interior, a cargo de funcionários do Tribunal, consoante requerimento dos auditores para instrução dos processos de tomada de contas, nos termos da Constituição Estadual e da Lei 603, de 20/5/53, aguardando a resposta para poder se pronunciar sobre os demais itens do requerimento. O exmo. sr. Secretário de Finanças dirigira, em resposta, o seguinte officio: "Officio n. 833/54, de 31/11/54, Senhor Presidente. Acusando o recebimento do officio n. 427, de 24 de novembro expirante, tenho a honra de informar a V. Excia. a inexistência de dotação orçamentária para atendimento das despesas com diligências nas prefeituras do Interior, a cargo de funcionários do Tribunal de Contas, o que somente através de abertura de crédito especial, na forma regular, poderá solucionar o assunto. Aproveito o ensejo para apresentar a V. Excia., senhor presidente, os meus protestos de consideração e apreço. (a) J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças".

Porisso, colocava o assunto à deliberação do plenário. O plenário, então resolve indeferir a primeira parte do requerimento do auditor Armando Dias Mendes, e deferir as demais, isto é: a) desentranhamento do despacho telegráfico, para início de formação de processo a parte, para apuração da responsabilidade do desvio porventura ocorrido, dos dinheiros públicos da Prefeitura de Porto de Moz; e b) seja telegrafado ao sr. Prefeito de Porto de Moz, solicitando-lhe o envio do processo de tomada de contas que fôr instaurado, em sua integra, no prazo de 30 dias (Lei 603, art. 45, e segs.).

Na ordem do dia, é anunciado o julgamento do processo n. 572, referente ao officio n. 1.124, de 16/11/54, do dr. Arthur Cláudio Mello, Secretário do Interior e Justiça, remetendo para registro o contrato celebrado entre o Governador do Estado e Alice Cabral Miranda, para os serviços de Inspectora de Aluno do Grupo Escolar "Dr. Freitas". Como relator o Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier diz que, no processo, encontra-se às fls. 5 uma informação da Secção de Despesa deste Tribunal, dizendo que o referido contrato já fôra registrado em sessão de 6 de agosto do corrente ano, de acôrdo com o venerando Acôrdo n. 203, daquela data, e com duração até 31 de dezembro. Tratava-se evidentemente de uma segunda via, enviada ao Tribunal por equívoco. A vista daquela informação, o dr. procurador exarará despacho "nada tem a opinar, senão pelo arquivamento do presente processo e subsequente comunicação à Secretaria de origem". Porisso o seu voto era este: "A vista da informação da Secção de Despesa (constante de fls. 5) e do parecer do ilustre sr. dr. procurador deste Tribunal, archive-se".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acôrdo".

Voto do Sr. Ministro Mário Ne-

pomuceno de Sousa: — "Apoiado no exame do sr. ministro relator, de acôrdo".

Voto do sr. ministro Presidente: — "De acôrdo".

Dessa forma, foi unanimemente mandado arquivar o contrato constante do processo 572.

Após é anunciado o julgamento do processo 566, referente ao officio n. 834/54, de 10/11/54, do Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo para registro o crédito especial de Cr\$ 4.000.000,00 para atender ao pagamento do salário-família.

Como relator o Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita diz que "para fins de registro foi encaminhado a esta Corte de Contas, pelo ilustre titular da Secretaria de Estado de Finanças, acompanhada de um exemplar do D. O., de 6 de novembro de 1954, uma relação fornecida pelo Departamento de Contabilidade referente ao crédito especial de Cr\$ 4.000.000,00, aberto no exercício vigente, para atender ao pagamento do salário-família. O exmo. sr. general governador do Estado, através do Decreto 1.556, de 4 de novembro do corrente ano, apoiado no que dispõe o art. 8.º da Lei n. 798, de 16 de agosto de 1954, relativa ao salário e mapreço, abre o crédito ao mesmo destinado no período de 1.º de julho a 31 de dezembro do ano em curso. Como se observa, trata-se de crédito devidamente autorizado pela Assembléa Legislativa. E o que consta do presente processo. Este é o relatório".

Terminado o relatório, o Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, lê o parecer do sr. dr. procurador, que se encontra nos autos às fls. 11, por estar ausente o representante do Ministério Público. E lê o seguinte: "O Decreto n. 1.556, de 4 de novembro do corrente ano, apoiado no que dispõe o art. 8.º da Lei n. 798, de 16 de agosto de 1954, relativa ao salário em apreço, abre o crédito no mesmo destinado no período de 1.º de julho a 31 de dezembro do ano em curso. Como se observa, trata-se de crédito devidamente autorizado pela Assembléa Legislativa. E o que consta do presente processo. Este é o relatório".

Terminado o relatório, o Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, lê o parecer do sr. dr. procurador, que se encontra nos autos às fls. 11, por estar ausente, o representante do Ministério Público. E lê o seguinte: "O Decreto n. 1.556, de 4 de novembro do corrente ano, que se acha publicado no D. O. de 6/11/54, abre o crédito especial no valor de quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00), para atendimento da despesa proveniente do salário-família, objeto da Lei n. 798 de 16 de agosto de 1954. A citada lei (que dispõe sobre o salário-família), assim determina no seu art. 8.º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00) para atender ao pagamento do salário-família referente ao período de 1.º de julho a 31 de dezembro do corrente ano (v. D. O. 19/8/54). Assim sendo, o Governo tomou a iniciativa de, por meio daquele decreto, abrir o crédito autorizado pelo Poder competente, que dispõe no seu art. 1.º: "Fica aberto no orçamento do exercício vigente, o crédito especial de quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00) para atender ao pagamento do salário-família no período de 1.º de julho a 31 de dezembro do corrente ano. O crédito especial, com efeito, tem por fim o suprimento das despesas não consignadas nas dotações orçamentárias, mas autorizadas em leis especiais. O decreto do Executivo, que abre o crédito ora em exame, devidamente autorizado, constitui providência da alçada do Governo, e prevista claramente no art. 42, I da Constituição do Estado: "Compete ao Governador: I — Sancionar,

promulgar e fazer publicar as leis, e expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução. "Com estes fundamentos concluídos pela perfeita constitucionalidade do crédito, aberto pelo decreto supramencionado, e opinamos, porisso, pelo deferimento do seu registro nesta Corte de Contas do Estado. E o que pensamos, S. M. J."

O sr. ministro presidente anuncia, depois a votação.

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, relator: — "O decreto do chefe do Poder Executivo abrindo o crédito especial de Cr\$ 4.000.000,00 para ocorrer ao pagamento do salário-família, no período de julho a dezembro do corrente ano, é ato perfeitamente constitucional. Como juiz relator do presente processo, frente ao que claramente dispõe a lei que autoriza esse justo auxílio, resta-me apenas deferir o registro solicitado, o que com prazer o faço".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acôrdo com o ministro relator, concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Concedo o registro, nos termos dos meus votos anteriores, para os casos específicos".

Voto do sr. ministro presidente: — "Concedo o registro".

Dessa forma, foi unanimemente registrado o crédito especial de Cr\$ 4.000.000,00 constante do processo 566.

Por último, é anunciado o julgamento do processo n. 577, referente ao officio n. 870/54, de 19/11/54, do Sr. Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Finanças, remetendo para registro o crédito suplementar de Cr\$ 787.700,00 para reforço da verba Legislativo, tendo como relator o Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa que diz: "O presente processo origina-se num pedido do sr. Secretário de Estado de Finanças, anexando um exemplar do D. O. de 16/11/54, que publicou a Lei n. 867, de 12/11/54, que dispõe sobre a abertura do crédito suplementar de Cr\$ 787.700,00 para reforço da verba Legislativo".

Obedece aos preceitos legais e teve parecer favorável do sr. dr. Procurador. E passa a ler o seguinte parecer do procurador, exarado às fls. 11, 11v e 12: "O processo em tela, constante do expediente remetido à este Tribunal pelo exmo. sr. Secretário de Estado de Finanças, versa sobre o crédito suplementar de Cr\$ 787.700,00 — para reforço da verba "Legislativo", cujo crédito foi aberto mediante a Lei n. 867, de 12 de novembro de 1954, e publicada no D. O. do dia 18 do mesmo mês e ano supracitado. A aludida lei, em o seu art. 1.º está assim redigida: "Fica aberto no orçamento vigente o crédito suplementar de Cr\$ 787.700,00 para reforço da verba Legislativo, distribuído pela maneira seguinte: "Consignação — Assembléa Legislativa. Subconsignação — Pessoal Fixo; subsídio parte variável — Cr\$ 333.000,00; Ajuda de Custo Cr\$ 333.000,00; para substituições — Cr\$ 21.700,00; Cr\$ 687.770,00 — Consignação — Secretaria da Assembléa Legislativa. Subconsignação — Pessoal Fixo — Cr\$ 100.000,00 — Cr\$ 787.700,00". Não há negar, portanto, a absoluta legalidade do crédito de que trata aquela lei, uma vez que a autorização legislativa, no caso dos autos, constitui o imperativo constitucional indispensável. Consequentemente, a sua validade é irretorquível, razão porque opinamos pelo registro solicitado".

O sr. presidente, após, anuncia a votação.

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa, relator: — "Concedo o registro, nos termos dos meus votos anteriores para os casos análogos".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro presidente

— "De acôrdo".

Dessa forma, foi unanimemente concedido o registro do crédito suplementar constante do processo 577.

E nada mais havendo a tratar foi a sessão encerrada às dez e dez (10,10) horas, mandando o sr. presidente que eu, Ossian da Silveira Brito, secretário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fizesse lavrar a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada, e pelo sr. ministro presidente.

Belém, 3 de dezembro de 1954.

— (aa) Dr. Benedito de Castro Frade, ministro presidente — Ossian da Silveira Brito, secretário.

RESOLUÇÃO N. 865

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 3 de dezembro de 1954.

RESOLVE:

Mandar que seja arquivado o processo n. 572, e junto ao de n. 354, referente ao contrato de Alice Cabral Miranda, Inspectora de Alunos do Grupo Escolar "Dr. Freitas", pois o registro agora solicitado pelo exmo. sr. dr. Arthur Cláudio de Oliveira Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, mediante uma 2a. via do contrato, foi requerido, legalmente, nos termos da Lei n. 603, de 20/5/53 pelo sr. José Cavalcante Filho, então respondendo pelo expediente da S. E. E. C., segundo processo n. 354, tendo este órgão, em face do original, julgado a legalidade do mesmo, conforme o venerando Acôrdo n. 203, de 6/8/54, publicado no D. O. de 11/8/54.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 3 de dezembro de 1954.

Dr. Benedito de Castro Frade

Ministro Presidente

Adolfo Burgos Xavier

Lindolfo Marques de Mesquita

Mário Nepomuceno de Sousa

RESOLUÇÃO N. 866

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 3 de dezembro de 1954, considerando os termos do officio n. 929/54-G.S., de 1/12/54, do exmo. sr. dr. Celso Cunha da Gama Malcher, prefeito municipal de Belém (Doc. protocolado sob o n. 703, às fls. 95, do livro 1).

RESOLVE:

Sustar a intimação feita por este Tribunal ao exmo. sr. dr. Celso Cunha da Gama Malcher, prefeito municipal de Belém, através do edital que vem sendo publicado no "Diário Oficial" desde o dia 27/11/54, dando-lhe o prazo de dez (10) dias para remeter a este órgão os documentos a que se referem o art. 36, e seu parágrafo único, da Lei n. 603, de 20/5/53, até que se pronuncie em definitivo o Poder Judiciário, onde se encontra pendente de julgamento uma ação cominatória, interposta pela Procuradoria deste Tribunal, com a finalidade de obrigá-lo a cumprir a citada Lei n. 603.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado, em 3 de dezembro de 1954.

Dr. Benedito de Castro Frade

Ministro Presidente

Adolfo Burgos Xavier

Mário Nepomuceno de Sousa

ACÓRDÃO N. 319

(Processo n. 566)

Requerente — Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Relator — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, apresentou, para registro neste órgão, o crédito especial de Cr\$ 4.000.000,00 para atender ao pagamento do salário-família (Decreto n. 1.556, de 4/12/54 — "D. O." de 6/11/54);

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 3 de dezembro de 1954.



Diário do Município

GABINETE DO PREFEITO

Atos e Decisões

PORTARIA N. 413

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Admitir como extranumerários mensalistas, para exercerem a função de "Enfermeiro" do Serviço de Pronto Socorro, os Srs. Dorival Nascimento Rodrigues, Sandoval de Jesus Mesquita e Arlindo Geraldo de Paula, percebendo a partir de 1-12-54, a remuneração mensal de (Cr\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos cruzeiros) cada um, que correrá no atual exercício, à conta da Tabela n. 23, código 8.43.0, da Lei Orçamentária em vigor, observando-se, porém, o disposto no art. 23, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 24 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 414

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Admitir como extranumerário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

mensalista, para exercer a função de "Auxiliar Laboratorista" do Serviço de Pronto Socorro, a Sra. Raimunda Batalha Pena, percebendo, a partir de 1-12-54, a remuneração mensal de 1.000,00 (hum mil cruzeiros), que correrá no atual exercício à conta da Tabela n. 23, código 8.43.0, da Lei Orçamentária em vigor, observando-se, porém, o disposto no art. 23, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 24 de dezembro de 1954.
DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 415

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista, para exercer a função de "Médico-Assistente", do Serviço de Pronto Socorro, o Sr. Dr. Mario Xavier Teixeira, percebendo, a partir de 1-12-54, a remuneração mensal de três mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 3.200,00), que correrá no atual exercício, à conta da Tabela n. 23, código 8.43.0, da Lei Orçamentária em vigor, observan-

do-se, porém, o disposto no art. 23, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Cumpra-se e publique-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 24 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 416

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar que volte a sua respectiva lotação, o servente — classe D, Mauro Pereira Gonçalves.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 24 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 417

Designar, nos termos dos artigos 71 e 72, § 2.º da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Sr. Raimundo Nonato da Silveira, ocupante efetivo do cargo isolado de Ajudante de Administrador, lotado no Cemitério de Santa Izabel, para exercer em substituição na referida Necropole, o cargo de Administrador com todas as vantagens, até ulterior deliberação, a contar de 13-11-54.

Cumpra-se e publique-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 418

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista, para exercer a função de "Inspetor", com exercício no Departamento Municipal de Engenharia, o Sr. Fábio Manoel de Macedo, percebendo, a partir de 1-12-54, a remuneração mensal de Cr\$ 1.850,00 (hum mil oitocentos e cinquenta cruzeiros), que correrá no atual exercício, à conta da Tabela n. 29, código 8.80.0, da Lei Orçamentária em vigor, observando-se, porém, o disposto no art. 23, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 419

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista, para exercer a função de "Fiscal de Obras", com exercício no Departamento Mu-

nicipal de Engenharia, o Sr. Arthur Cândido Rocha, percebendo, a partir de 1-12-54, a remuneração mensal de Cr\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros) que correrá no atual exercício, à conta da Tabela n. 29, código 8.80.0, da Lei Orçamentária em vigor, observando-se, porém, o disposto no art. 23, da Lei n. 749, de 24-12-53.

Cumpra-se e publique-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 420

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Admitir, como extranumerário mensalista a Sra. Terezinha de Jesus Franco Silva, para exercer a função de "Professor", com exercício na Diretoria do Ensino Municipal, percebendo a partir de 1 a 15-12-1954 a remuneração mensal de noventa e cinco cruzeiros (Cr\$ 900,00), que correrá no atual exercício à conta da Tabela n. 20, código 8.33.0, da Lei Orçamentária em vigor, observando-se, porém, o disposto no art. 23 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Cumpra-se e publique-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 421

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Admitir, como extranumerário mensalista a Sra. Tereza de Jesus Alves, para exercer a função de "Professor", com exercício na Escola Remigio Fernandes, percebendo a partir de 1-12-54, a remuneração mensal de noventa e cinco cruzeiros (Cr\$ 900,00), que correrá no atual exercício à conta da Tabela n. 20, código 8.33.0, da Lei Orçamentária em vigor, observando-se porém, o disposto no art. 23, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Cumpra-se e publique-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 422

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Admitir, como extranumerário mensalista, para exercer a função de Servente, com exercício na Diretoria de Ensino Municipal, a Sra. Maria José Amaral, percebendo, a partir de 1 a 15-12-54, a remuneração mensal de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros), que correrá no atual exercício, à conta da Tabela n. 20, código 8.33.0, da Lei Orçamen-

(aa) Benedito de Castro Frade, ministro presidente — Lindolfo Marques de Mesquita, relator — Adolfo Burgos Xavier — Mário Nepomuceno de Sousa. Fui presente, Geraldo Castelo Branco Rocha.

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, relator: — "O decreto do chefe do Poder Executivo abrindo o crédito especial de Cr\$ 4.000.000,00 para ocorrer ao pagamento do salário-família no período de julho a dezembro do corrente ano, é ato perfeitamente constitucional. Como juiz relator do presente processo, frente ao que claramente dispõe a lei que autoriza esse justo auxílio, resta-me apenas deferir o registro solicitado, o que com prazer o faço".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo com o sr. ministro relator, concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Concedo o registro, nos termos dos meus votos anteriores, para os casos específicos".

Voto do sr. ministro Presidente: — "Concedo o registro".

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita
Relator

Adolfo Burgos Xavier
Mário Nepomuceno de Sousa

ACÓRDÃO N. 320
(Processo n. 577)

Requerente — Dr. J. J. Aben-

Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, apresentou, para registro neste Órgão, o crédito suplementar de Cr\$ 787.700,00 para reforço da verba "Legislativo" Lei n. 867, de 12/11/54 — "D. O." de 18/11/54; Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 3 de dezembro de 1954.

(aa) Benedito de Castro Frade, ministro presidente — Mário Nepomuceno de Sousa, relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita. Fui presente, Geraldo Castelo Branco Rocha.

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa, relator — "Concedo o registro, nos termos dos meus votos anteriores, em casos análogos.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro Presidente: — "De acordo".

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa
Relator

Adolfo Burgos Xavier
Lindolfo Marques de Mesquita

tária em vigor, observando-se, porém, o disposto no art. 23, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Cumpra-se e publique-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 423

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Admitir como extranumerária mensalista, para exercer a função de "Dactilógrafo", com exercício na Diretoria do Ensino Municipal, a Srta. Alaide Miranda Ferreira, percebendo, a partir de 1-10-54, a remuneração mensal de Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros), que correrá no atual exercício, à conta da Tabela n. 20, código 8.33.0, da Lei Orçamentária em vigor, observando-se, porém, o disposto no art. 23, da Lei n. 749, de 24-12-54.

Cumpra-se e publique-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 424

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no ofício n. 486, de 26-11-54, do Serviço de Assistência Médico Social,

RESOLVE:

Determinar que fique à disposição do Serviço de Assistência Médico Social, até ulterior deliberação, o diarista do Pronto Socorro, Sr. Luciano Tavares da Silva.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 425

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista, para exercer a função de Dactilógrafo, com exercício na Divisão de Despesa, da Secretaria de Fazenda, a senhora, Sulamita Baia Lins, percebendo, a partir de 1-12-54, a remuneração mensal de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros), que correrá no atual exercício, à conta da Tabela n. 13, código 8.10.0, da Lei Orçamentária em vigor, observando-se, porém, o disposto no art. 23, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Cumpra-se e publique-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 426

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista, para exercer a função de Dactilógrafo, com exercício na Divisão da Receita, da Secretaria de Fazenda, a Srta. Janet Maria de Matos Viana, percebendo, a partir de 1-12-54, a remuneração mensal de Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros), que correrá no atual exercício, à conta da Tabela n. 12, código 8.10.0, da Lei Orçamentária em vigor, observando-se, porém, o disposto no art. 23, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 427

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, nos termos dos artigos 72 e 73, § 2.º da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Sr. Florismar Rodrigues Dias, contratado, servindo na Necropole de Santa Izabel, para exercer em comissão, o cargo de Ajudante de Administrador, a contar de 13-11-54, com todas as vantagens do cargo e até ulterior deliberação.

Cumpra-se e publique-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 428

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Admitir, como extranumerário mensalista, para exercer a função de "Servente", com exercício na Escola República do Perú, a Sra. Joana Pinto da Silva, percebendo, a partir de 1-12-54, a remuneração mensal de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros), que correrá no atual exercício, à conta da Tabela n. 20, código 8.33.0, da Lei Orçamentária em vigor, observando-se, porém, o disposto no art. 23, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Cumpra-se e publique-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 429

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Admitir, como extranumerário mensalista, para exercer a função de Servente, com exercício na Diretoria do Ensino Municipal, o Sr. João Juarez Pinheiro Nogueira, percebendo, a partir de 1-12-54, a remuneração mensal de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros), que correrá no atual exercício, à conta da Tabela n. 20, código 8.33.0, da Lei Orçamentária em vigor, observando-se, porém, o disposto no art. 23, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1954.

Cumpra-se e publique-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 430

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Admitir, como extranumerário mensalista, para exercer a função de Escriturário, com exercício na Diretoria do Ensino Municipal, a Srta. Yêda Doris Guimarães de Almeida, percebendo, a partir de 1-12-54, a remuneração mensal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), que correrá no atual exercício, à conta da Tabela n. 20, código 8.33.0, da Lei Orçamentária em vigor, observando-se, porém, o disposto no art. 23, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Cumpra-se e publique-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 431

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Admitir, como extranumerário mensalista, para exercer a função de Inspetor, com exercício na Diretoria do Ensino Municipal, a senhora Nanette Martins Guimarães, percebendo, a partir de 1-12-53, a remuneração mensal de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e

quinhentos cruzeiros), que correrá no atual exercício, à conta da Tabela n. 20, código 8.33.0, da Lei Orçamentária em vigor, observando-se, porém, o disposto no art. 23, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Cumpra-se e publique-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 432

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Admitir, como extranumerárias mensalistas as Sras. Tereza de Carvalho Alencar, Margarida Barbosa Rezende e Antonia Abreu de Oliveira, para exercerem a função de "Professor", nas Escolas República do Chile, Franklin Roosevelt e Osvaldo de Calilim Brito, respectivamente, percebendo, a partir de 1 a 15-12-54, a remuneração mensal de novecentos cruzeiros (Cr\$ 900,00), cada uma, que correrá no atual exercício à conta da Tabela n. 20, código 8.33.0, da Lei Orçamentária em vigor, observando-se porém, o disposto no art. 23 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Cumpra-se e publique-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 519

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Admitir, como extranumerário mensalista a Sra. Maria dos Santos Maia, para exercer a função de Dactilógrafo, com exercício na Diretoria da Fiscalização Municipal, percebendo a partir de 1-12-54, a remuneração mensal de novecentos cruzeiros (900,00), que correrá no atual exercício à conta da Tabela n. 20, código 8.33.0, da Lei Orçamentária em vigor, observando-se porém, o disposto no art. 23, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Cumpra-se e publique-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 520

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Admitir, como extranumerários mensalistas, para exercerem a função de Dactilógrafo, com

exercício na Diretoria do Ensino Municipal, as senhoritas Armenia da Glória Batista e Olinda Dias de Oliveira, percebendo a partir de 1-10-54, a remuneração mensal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), cada uma, que correrá no atual exercício, à conta da Tabela n. 20, código 8.33.0, da Lei Orçamentária em vigor, observando-se porém, o disposto no art. 23, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Cumpra-se e publique-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 521

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Armenia da Gloria Batista e Olinda Dias de Oliveira, para servirem no Gabinete do Secretário de Administração, até ulterior deliberação.

Cumpra-se e publique-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 522

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Felipe Soares Filho, para servir na Junta de Alistamento Militar, até ulterior deliberação.

Cumpra-se e publique-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 523

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Admitir, como extranumerário mensalista, para exercer a função de Escriturário, com exercício na Diretoria do Ensino Municipal, o Sr. Felipe Soares Filho, percebendo, a partir de 1-10-54, a remuneração mensal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), que correrá no atual exercício, à conta da Tabela n. 20, código 8.33.0, da Lei Orçamentária em vigor, observando-se, porém, o disposto no art. 23, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Cumpra-se e publique-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

RESOLUÇÃO N. 64/54 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1954

Concede vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde.

A Câmara Municipal de Belém estatui e a Mesa promulga e publica a seguinte Resolução:

Art. 1.º Ficam concedidos vinte (20) dias de licença, para tratamento de saúde ao Sr. Vereador Alberto Nunes, de acordo com o art. 12, letra a) do Regimento Interno desta Câmara.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 9 de dezembro de 1954. — (aa) Luiz Henrique Mota da Silva, presidente; Filomeno Paulo de

Mélo, 1.º secretário; Arquelau da Mota, 2.º secretário.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Belém, usando das atribuições que são conferidas pela alínea a) do art. 19, combinado com o inciso 22, do art. 25, do Regimento Interno, convoca o Sr. Antônio Sales, 1.º suplente de Vereador da Legenda Partido Trabalhista Brasileiro, para exercer temporariamente, o mandato de Vereador na vaga do Sr. Alberto Nunes, licenciado para tratamento de saúde.

Câmara Municipal de Belém, 9 de dezembro de 1954. — (a) Luiz Henrique Mota da Silva, presidente.